

REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 2026/06/15**ATA N.º 14/26**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no Edifício-sede do Município de Leiria, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Anabela Fernandes Graça e os Senhores Vereadores Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Margarida Félix Valentim, José Manuel Cunha, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Nuno José Lopes Neves Serrano, Luísa Maria Silva Gonçalves, João António Cordeiro Curado e Silva. Estiveram ausentes os seguintes membros, por motivos devidamente justificados: o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Ricardo Miguel Faustino Santos e Luís Paulo Pereira Fernandes, fazendo-se substituir pelo Senhor Leonel Faria Frazão, nos termos dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Estiveram, ainda, presentes três jornalistas, treze dirigentes e técnicos municipais, dezoito munícipes (incluindo quinze alunos do 11.º ano do curso profissional de Multimédia da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira e a sua professora), um representante da Mobilis e a arquiteta Inês Romão (Ark'in).

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino, coadjuvada por Sónia Custódio Gabriel.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e trinta e sete minutos, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 656/26) - Aprovação da Ata n.º 12

C50020102 Gabinete de Apoio à Presidência

Ponto 2 (ASS. 599/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Amor

Ponto 3 (ASS. 630/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Arrabal

Ponto 4 (ASS. 598/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Bidoeira de Cima

Ponto 5 (ASS. 595/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Caranguejeira

Ponto 6 (ASS. 597/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes para 2026 - Freguesia de Caranguejeira

Ponto 7 (ASS. 613/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração da candidatura de apoio das despesas de capital - Freguesia de Carreira

Ponto 8 (ASS. 614/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Milagres

Ponto 9 (ASS. 615/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - União das Freguesias de Colmeias e Memória

Ponto 10 (ASS. 612/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração da candidatura de apoio das despesas de capital - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 11 (ASS. 631/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração da candidatura de apoio das despesas de capital – União das Freguesias de Parceiros e Azoia

Ponto 12 (ASS. 632/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Amor para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 13 (ASS. 633/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Arrabal para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 14 (ASS. 634/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Bajouca para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 15 (ASS. 635/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 16 (ASS. 663/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Carreira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

Ponto 17 (ASS. 636/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Coimbrão para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 18 (ASS. 637/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Maceira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 19 (ASS. 638/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Milagres para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 20 (ASS. 667/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Ortigosa para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

Ponto 21 (ASS. 639/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 22 (ASS. 645/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Souto da Carpalhosa para reparação

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

Ponto 23 (ASS. 627/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

Ponto 24 (ASS. 628/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

Ponto 25 (ASS. 640/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 26 (ASS. 641/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 27 (ASS. 665/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Monte Redondo para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

Ponto 28 (ASS. 642/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 29 (ASS. 643/26) - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 30 (ASS. 644/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

Ponto 31 (ASS. 621/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de Viver Freguesias

Ponto 32 (ASS. 647/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável

Ponto 33 (ASS. 648/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de obras diversas

Ponto 34 (ASS. 650/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas

Ponto 35 (ASS. 651/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de obras diversas

Ponto 36 (ASS. 652/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da execução de obras diversas

Ponto 37 (ASS. 654/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas

Ponto 38 (ASS. 658/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas

Ponto 39 (ASS. 659/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Ponto 40 (ASS. 655/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas

Ponto 41 (ASS. 660/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas

Ponto 42 (ASS. 661/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras diversas

Ponto 43 (ASS. 668/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ortigosa no âmbito da execução de obras estruturantes

Ponto 44 (ASS. 669/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras estruturantes

Ponto 45 (ASS. 670/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras estruturantes

Ponto 46 (ASS. 671/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça no âmbito da execução de obras estruturantes

Ponto 47 (ASS. 672/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras estruturantes

C5013 Divisão de Auditoria e Gestão de Risco

Ponto 48 (ASS. 543/26) - Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Ano de 2025

C501601 Departamento Financeiro

Ponto 49 (ASS. 609/26) - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Grupo Autárquico do Município de Leiria referentes ao exercício de 2025

Ponto 50 (ASS. 608/26) - Relatório financeiro do mês de maio

C501602 Divisão de Contabilidade e Gestão Financeira

Ponto 51 (ASS. 590/26) - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa

C501701 Departamento Jurídico

Ponto 52 (ASS. 626/26) - Projeto de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Leiria – Consulta Pública

C501702 Divisão Jurídica e de Contencioso

Ponto 53 (ASS. 664/26) - Projeto de Alteração ao Regulamento Interno de Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

C501604 Divisão de Património Municipal

Ponto 54 (ASS. 405/26) - Extensão de Saúde de Santa Catarina da Serra - Alteração do regime de utilização do imóvel

Ponto 55 (ASS. 629/26) - Abertura do procedimento de hasta pública para concessão do direito de utilização privativa do domínio público municipal - edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Parque Municipal Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca (Edifício Sul)

C501802 Divisão de Contratação Pública

Ponto 56 (ASS. 585/26) - Consulta Prévia n.º 16/2026/DICP – Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente efetuada ao abrigo do Acordo Quadro 1/2022 - celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria; Aprovação do Relatório Final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Ponto 57 (ASS. 600/26) - Consulta Prévia n.º 22/2026/DICP – Prestação de Serviços combinados de vigilância e de ligação a central de alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [CIMRL-AQ/5/2022] – Lote 3 – Celebrado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do Relatório Final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Ponto 58 (ASS. 602/26) - Concurso Público Internacional n.º 24/2026/DICP - Fornecimento de energia elétrica para as instalações do Município de Leiria, na modalidade fornecimento contínuo - Aprovação do Relatório Final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

Ponto 59 (ASS. 618/26) - Concurso Público n.º 56/2026/DICP - T - 37/2020 - Requalificação do espaço da antiga Adega Cooperativa das Cortes – Fase I – Mercadinho - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

C50220201 Departamento de Economia e Habitação

Ponto 60 (ASS. 673/26) - Procedimento de Concurso Público para Arrendamento das Frações C, E e F do Mercado Municipal de Leiria, para instalação e exploração de espaço para empresas startup

C50220202 Divisão de Economia e Inovação

Ponto 61 (ASS. 603/26) - Atribuição de apoio não financeiro para a realização do INOV.AM Shaping Tomorrow

C502105 Divisão de Programas Educativos

Ponto 62 (ASS. 540/26) - PRO Leiria – Atribuição de apoio financeiro à Associação Yehudi Menuhin Portugal para deslocação ao 5.º Encontro de Coros MUS-E, em Lisboa

C502103 Divisão de Museus e Património Cultural

Ponto 63 (ASS. 596/26) - PRO Leiria 2026 - Atribuição de Apoio Não Financeiro - Academia Coral Mezzo

C502102 Divisão de Ação Cultural

Ponto 64 (ASS. 591/26) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro à Contempla Trilhos - Associação para o Desenvolvimento, Educação, Formação e Inclusão Social - cedência do Teatro Miguel Franco, pátio do Centro Cultural Mercado Sant'Ana

Ponto 65 (ASS. 532/26) - PRO Leiria - Atribuição de auxílio financeiro à Sociedade Filarmónica Nossa Sr.ª da Piedade de Monte Redondo para a aquisição de equipamentos para a Escola de Dança

Ponto 66 (ASS. 617/26) - Apoio por unanimidade à prossecução da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028 pelo Conselho Municipal de Cultura

C50220601 Departamento de Obras Municipais

Ponto 67 (ASS. 593/26) - T - 19/2020 - Requalificação da Escola do 3.º Ciclo Secundária - Afonso Lopes Vieira - Alteração do ato administrativo

Ponto 68 (ASS. 611/26) - Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativos a empreitadas do DEOM

C502002 Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

Ponto 69 (ASS. 565/26) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2026 – 1.ª Fase

Ponto 70 (ASS. 606/26) - PRO Leiria - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos para a realização do "BA Sport Fun Fest". Ratificação de Despacho

Ponto 71 (ASS. 607/26) - PRO Leiria - Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa à Juventude Vidigalense para a realização do evento "XVII Torneio Mini Craque"

C50020202 Gabinete de Apoio aos Vereadores

Ponto 72 (ASS. 587/26) - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro à SAMP - Sociedade Artística Musical

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



dos Pousos, no âmbito do projeto "SAMP Contigo"

Ponto 73 (ASS. 594/26) - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana ao Instituto Politécnico de Leiria, no âmbito do Programa 60+ - Ratificação do Despacho

C501902 Divisão de Desenvolvimento Social

Ponto 74 (ASS. 616/26) - Proposta de transferência de habitação social ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º-A da Lei n.º 81/2014 de 19/12, alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24/08

C50220402 Divisão de Licenciamento de Atividades e Espaço Público

Ponto 75 (ASS. 601/26) - Ocupação de espaço público/Autorização - Processo n.º 416/26 - Pedido de pagamento em prestações – NIPG 29374/26

Ponto 76 (ASS. 646/26) - Ratificação de despachos de decisão - realização do Evento "JOGO PORTUGAL VS NIGÉRIA" - 10/06/2026

Ponto 77 (ASS. 649/26) - Anulação de documento de receita

C50220403 Divisão de Comércio e Atividades Económicas

Ponto 78 (ASS. 610/26) - Deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrogão no decorrer do "Festival da Sardinha 2026"

Ponto 79 (ASS. 583/26) - Pedido de suspensão de ocupação do espaço, da obrigação de exploração efetiva da banca e do pagamento da taxa de banca de flores do MML – BF2, por um período de 6 meses

Ponto 80 (ASS. 653/26) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Desistência de lugar de venda – Cordeiro & Companhia – Comércio Hortícola e Frutícola, Lda.

Ponto 81 (ASS. 657/26) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor

Ponto 82 (ASS. 662/26) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor

C50220302 Divisão de Mobilidade e Transportes

Ponto 83 (ASS. 586/26) - Atualização das tarifas do Parque de Estacionamento Central Park, operado pela SocialPort, Lda.

Ponto 84 (ASS. 605/26) - Contrato n.º 204/2024/DICP - Reestruturação da rede MOBILIS – Ajustamento ao abrigo da Cláusula 15.ª de Contrato n.º 204/2024/DICP, celebrado ao abrigo do Concurso Público Internacional n.º 32/2024/DICP

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** agradeceu, em nome de todo o executivo, a presença dos alunos do 11.º ano do curso profissional de Multimédia da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira e da sua professora, que vieram pela primeira vez assistir a uma reunião da Câmara Municipal. Este é um momento de cidadania, onde poderão observar como é que uma democracia se põe em prática, como se constrói o presente a pensar no futuro e como diferentes posicionamentos procuram entrar em consenso com o objetivo partilhado do desenvolvimento de Leiria.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



I – O Senhor Vereador Carlos Palheira fez a seguinte intervenção, que abaixo se transcreve:

«A realização do jogo internacional de Futebol 11 entre Portugal e Nigéria constituiu um momento de enorme relevância para a cidade, que teve a honra de acolher este grande evento desportivo. Desde as primeiras horas que se viveu um ambiente de verdadeira festa, com milhares de adeptos a deslocarem-se ao Estádio para apoiar a Seleção Nacional. Famílias inteiras, jovens e menos jovens, vibraram com cada lance, proporcionando uma atmosfera única e inesquecível.

O recinto apresentou uma imagem extraordinária, registando uma assistência superior a 22.000 espectadores, com o Estádio completamente lotado. A energia nas bancadas, o entusiasmo dos adeptos e o orgulho de receber a equipa das quinas transformaram esta jornada num dos momentos mais marcantes da época desportiva, demonstrando uma vez mais a forte ligação entre a população e a Seleção Nacional.

Apesar de ainda não se encontrar concluída a empreitada da cobertura do Estádio, importa destacar o significativo conjunto de melhoramentos e intervenções já realizados na instalação. Nos últimos tempos foram executadas importantes obras de modernização, nomeadamente a instalação dos sistemas CCTV, SADI e GTC, a colocação de novas cadeiras, vidros e portões, trabalhos de pintura, instalação de lonas, renovação de equipamentos desportivos, intervenções nas instalações elétricas e diversos trabalhos de construção civil, entre muitas outras melhorias.

Todos estes investimentos contribuíram para reforçar a qualidade, a segurança e a funcionalidade do equipamento, permitindo que o Estádio respondesse de forma exemplar às exigências de um evento desta dimensão. A organização decorreu de forma muito positiva e o comportamento do público foi igualmente digno de registo, num ambiente marcado pela alegria, pelo respeito e pela celebração do desporto.

Dentro das quatro linhas, a Seleção Nacional correspondeu às expectativas e brindou os adeptos com uma importante vitória por 2-1 frente à Nigéria. O apoio incansável vindo das bancadas foi um fator determinante para impulsionar a equipa, que sentiu ao longo de todo o encontro o calor e a paixão dos milhares de portugueses presentes.

Esta vitória reforça a ideia de que o Estádio continua a ser um verdadeiro talismã para a Seleção Nacional, proporcionando condições de excelência e um ambiente inspirador para os nossos atletas. À Seleção desejamos os maiores sucessos na sua participação no Campeonato do Mundo, certos de que continuará a representar Portugal com a mesma determinação, qualidade e espírito vencedor que demonstrou nesta memorável noite de futebol.

Não obstante o ambiente de celebração que marcou este evento, a organização e todas as entidades envolvidas não podem deixar de lamentar profundamente o falecimento de um espectador ocorrido durante o encontro. Apesar da pronta intervenção dos meios de emergência e de todos os cuidados médicos prestados no Estádio, não foi possível evitar este desfecho trágico. Neste momento de dor e consternação, expressamos as mais sinceras condolências e a nossa total solidariedade à família, amigos e pessoas próximas da vítima, associando-nos ao seu pesar e prestando-lhes uma sentida homenagem.»

O **Senhor Vereador Nuno Serrano** reconheceu os méritos do jogo realizado no passado dia 10 de junho, manifestando a esperança de que seja um bom presságio para o desempenho da seleção nacional no Campeonato do Mundo, e apresentou ainda as suas condolências pela morte do adepto.

II – O Senhor Vereador Carlos Palheira apresentou o seguinte voto de louvor:

Voto de louvor

DLB N.º 676/26:

A Câmara Municipal manifesta o seu mais profundo reconhecimento e apreço à União Desportiva da Serra

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



pelos extraordinários resultados alcançados pelas suas equipas femininas de andebol nos Campeonatos Nacionais dos escalões de formação, elevando de forma exemplar o nome de Santa Catarina da Serra e do concelho.

O andebol feminino da União Desportiva da Serra continua a afirmar-se entre a elite nacional, demonstrando uma consistência competitiva e uma qualidade de trabalho que merecem o mais elevado elogio. Depois da brilhante conquista do 2.º lugar nacional pelas atletas do escalão de sub-18, as jovens serranas voltaram a destacar-se ao alcançarem um notável 4.º lugar no Campeonato Nacional de sub-16, disputado na cidade de Viseu.

Estes resultados, alcançados em dois escalões distintos, constituem uma prova inequívoca da excelência do projeto desportivo desenvolvido pelo clube. Nada acontece por acaso quando se atingem sucessivamente patamares tão elevados de desempenho. Por detrás destas conquistas encontram-se muitas horas de trabalho, dedicação, espírito de sacrifício, competência técnica e um forte compromisso com a formação desportiva e humana das jovens atletas.

A União Desportiva da Serra tem vindo a afirmar-se como uma referência nacional na modalidade, promovendo o desenvolvimento do talento, os valores do desporto, o espírito de equipa e a ambição de competir ao mais alto nível. Estes resultados são igualmente motivo de orgulho para toda a comunidade local, que vê reconhecido o mérito de um projeto sólido e sustentado.

Assim, a Câmara Municipal propõe aprovar um Voto de Louvor à União Desportiva da Serra, extensivo às atletas, equipa técnica, dirigentes, colaboradores, famílias e a todos aqueles que contribuem diariamente para o sucesso do clube, felicitando-os pelos extraordinários resultados alcançados e desejando a continuação dos maiores êxitos desportivos e institucionais no futuro.

Deliberação | A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Nuno Serrano

I – O Senhor Vereador Nuno Serrano deu nota que na última reunião de Câmara o PSD apresentou uma proposta de criação do Conselho Municipal Territorial Estratégico, que foi rejeitada. Em seguida, no dia 3 de junho, foi recebido um e-mail do Senhor Presidente da Câmara Municipal para apresentação de propostas no âmbito do Reerguer Leiria, juntamente com os outros partidos com assento na Assembleia Municipal. Sem tirar os méritos aos debates no âmbito deste programa, os vereadores do PSD entendem que as suas propostas devem ser apresentadas nos órgãos próprios, ou seja, em sede de Câmara Municipal e na Assembleia Municipal, e não nos fóruns de debates promovidos pelo município. Manifestou ainda entenderem que a criação deste documento estratégico vai para além dos seus mandatos e implica envolver outras entidades e os outros partidos e que o Reerguer Leiria não pode ser confundido nem com programa eleitoral, nem com uma sigla de campanha do PS.

A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal frisou que foram feitas várias sessões temáticas até se chegar à discussão final, sendo que todos tiveram possibilidade de dar os seus contributos por escrito. Houve uma divulgação de uma versão preliminar do plano, em que foram solicitados novamente contributos e os próprios líderes da bancada e da mesa da Assembleia Municipal, bem como os vereadores da oposição, tiveram a oportunidade de participar. A própria concelhia do PSD contribuiu por escrito na primeira fase deste processo, e os vereadores contribuíram para esta segunda fase. Considerou, por isso,

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



que o processo seguiu uma metodologia participativa adequada, defendendo que este documento estratégico traduz uma visão concreta de futuro para o concelho.

II – O Senhor Vereador Nuno Serrano destacou a discrepância nas verbas adjudicadas pela Câmara Municipal no âmbito da tempestade Kristin presentes no relatório financeiro de maio em relação ao que consta no Base.gov, uma situação já falada noutras reuniões. Há uma diferença de cerca de 4 milhões de euros (15 milhões reportados no relatório e apenas 11 milhões no Base.Gov), que tem vindo a aumentar em relação ao mês passado. Alertou ainda para a dificuldade de conseguir discriminar nestes relatórios mensais o que são as despesas decorrentes do funcionamento normal da Câmara, das referentes à recuperação no contexto da tempestade. É evidente que esses valores ainda irão para o Base.gov, contudo, declarou que esta situação só vem reforçar a proposta apresentada pelo PSD para a criação de uma comissão municipal de acompanhamento pós-Kristin, que também não foi aceite, pois era importante que houvesse um esclarecimento claro de tudo isto.

O **Doutor Márcio Serrano**, diretor do Departamento de Compras Públicas, ressaltou que é feito o acompanhamento de todos os processos realizados, em especial estes da tempestade. Revelou que, neste momento, a Câmara já tem um valor contratualizado muito superior ao que foi referido, com cerca de 20,8 milhões de euros, para além de cerca de 6 milhões que estão a decorrer ainda. Explicou que como aparece no Base.gov pode ter a ver com a forma como é feita a pesquisa e que os contratos de empreitadas só podem ser publicados quando é feita a consignação, pelo que esta divergência de valores poderá decorrer daí. Por fim, reiterou a sua total disponibilidade para prestar esclarecimentos adicionais.

III – O Senhor Vereador Nuno Serrano deu nota de despesas de capital com a Igreja de São Pedro, a Igreja da Misericórdia e o Castelo de Leiria, reportadas no Base.Gov, num total de 211 mil euros. Neste seguimento, uma vez que o Castelo de Leiria já foi reinaugurado no mês passado e que a verba anunciada para a recuperação era de 1 milhão de euros, procurou saber se estas obras foram feitas pela Câmara Municipal com transferências de capitais do Ministério ou feitas pela própria tutela.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** explicou que este será um processo demorado com várias fases em termos de obra e que só foi possível ainda desenvolver a primeira fase, que incluiu a limpeza e reparação dos danos mais urgentes, como o telhado da casa do guarda, o telhado da sacristia e também estruturas do Paço. O que foi acordado com o Ministério da Cultura durante a visita da senhora ministra é que toda a recuperação do castelo será da responsabilidade do município, contando com o apoio dos técnicos do ministério ao longo de todo o processo de elaboração dos projetos.

Intervenção da Senhora Vereadora Luísa Gonçalves

A **Senhora Vereadora Luísa Gonçalves** solicitou mais coerência na metodologia de organização da documentação para reunião de Câmara presente em associados, através do uso de subpastas e nomeação clara dos ficheiros com a identificação dos seus pontos, pois resultaria numa consulta mais fácil e eficiente.

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 12

DLB N.º 656/26:

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Presente a Ata n.º 12, referente à reunião ordinária de 18 de maio, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C50020102 Gabinete de Apoio à Presidência

Ponto 2 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Amor

DLB N.º 599/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 02 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 02 de junho de 2026, relativo à atribuição de apoio pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Amor, que constitui o Anexo 599/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a atribuição de apoio pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Amor, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Arrabal

DLB N.º 630/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 08 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 08 de junho de 2026, relativo à atribuição de apoio pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Arrabal, que constitui o Anexo 630/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026,

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a atribuição de apoio pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Arrabal, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**Ponto 4 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Bidoeira de Cima
DLB N.º 598/26:**

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 02 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 02 de junho de 2026, relativo à atribuição de apoio pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Bidoeira de Cima, que constitui o Anexo 598/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a atribuição de apoio pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Bidoeira de Cima, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**Ponto 5 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Caranguejeira
DLB N.º 595/26:**

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 02 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 02 de junho de 2026, relativo à atribuição de apoio pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Caranguejeira, que constitui o Anexo 595/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a atribuição de apoio pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Caranguejeira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes para 2026 - Freguesia de Caranguejeira
DLB N.º 597/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 02 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 02 de junho de 2026, relativo à atribuição de apoio pontual para despesas correntes para 2026 - Freguesia de Caranguejeira, que constitui o Anexo 597/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a atribuição de apoio pontual para despesas correntes para 2026 - Freguesia de Caranguejeira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador Leonel Frazão questionou qual seria a diferença entre o ponto 5 e 6, uma vez que teria a mesma descrição de atribuição de apoio à freguesia da Caranguejeira, sugerindo que a

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



documentação poderia conter uma descrição mais completa.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** explicou que o ponto 5 seria relacionado com despesas de capital e o ponto 6 com despesas correntes.

Ponto 7 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração da candidatura de apoio das despesas de capital - Freguesia de Carreira

DLB N.º 613/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 02 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 02 de junho de 2026, relativo à alteração da candidatura de apoio das despesas de capital - Freguesia de Carreira, que constitui o Anexo 613/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a alteração da candidatura de apoio das despesas de capital - Freguesia de Carreira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Milagres

DLB N.º 614/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 05 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 05 de junho de 2026, relativo à atribuição de apoio pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Milagres, que constitui o Anexo 614/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão:

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a atribuição de apoio pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Milagres, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - União das Freguesias de Colmeias e Memória

DLB N.º 615/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 05 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 05 de junho de 2026, relativo à atribuição de apoio pontual para despesas de capital para 2026 - União das Freguesias de Colmeias e Memória, que constitui o Anexo 615/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a atribuição de apoio pontual para despesas de capital para 2026 - União das Freguesias de Colmeias e Memória, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração da candidatura de apoio das despesas de capital - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 612/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 02 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 02 de junho de 2026, relativo à alteração da candidatura das despesas de capital para 2026 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que constitui o Anexo 612/26 à presente deliberação e dela passa a fazer

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a alteração da candidatura de apoio às despesas de capital - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração da candidatura de apoio das despesas de capital – União das Freguesias de Parceiros e Azoia

DLB N.º 631/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 08 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 08 de junho de 2026, relativo à alteração da candidatura de apoio das despesas de capital - União das Freguesias de Parceiros e Azoia, que constitui o Anexo 631/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a alteração da candidatura de apoio das despesas de capital - União das Freguesias de Parceiros e Azoia, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Ponto 12 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Amor para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

DLB N.º 632/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A Freguesia de Amor veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 111/26 e compromisso n.º 1409/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do

n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Amor, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



na sua redação atual.

MUNICÍPIO DE LEIRIA · CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Arrabal para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

DLB N.º 633/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A Freguesia de Arrabal veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 112/26 e compromisso n.º 1410/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Arrabal, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Bajouca para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

DLB N.º 634/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A Freguesia de Bajouca veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 113/26 e compromisso n.º 1411/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Bajouca, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

DLB N.º 635/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A Freguesia de Caranguejeira veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato,

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 114/26 e compromisso n.º 1413/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Carreira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 663/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A Freguesia de Carreira veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A Freguesia de Carreira indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
7. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 3044/26 e compromisso n.º 1795/26, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
8. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Carreira, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Coimbrão para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

DLB N.º 636/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;

2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A Freguesia de Coimbrão veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 115/26 e compromisso n.º 1414/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Coimbrão, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Maceira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

DLB N.º 637/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A Freguesia de Maceira veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 116/26 e compromisso n.º 1415/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Maceira, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Milagres para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

DLB N.º 638/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A Freguesia de Milagres veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 117/26 e compromisso n.º 1416/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Milagres, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Ortigosa para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 667/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A Freguesia de Ortigosa veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A Freguesia de Ortigosa indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
7. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 3048/26 e compromisso n.º 1799/26, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
8. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Ortigosa, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

DLB N.º 639/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



5. A Freguesia de Regueira de Pontes veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 118/26 e compromisso n.º 1417/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Souto da Carpalhosa para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 645/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;

3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A Freguesia de Souto da Carpalhosa veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 3049/26 e compromisso n.º 1800/26, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Souto da Carpalhosa, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 627/26:

Considerando que:

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A União das Freguesias de Colmeias e Memória veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A União das Freguesias de Colmeias e Memória indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
7. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 3050/26 e compromisso n.º 1801/26 emitidos e autorizados em 08/06/2026;
8. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 628/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 3052/26 e compromisso n.º 1802/26 emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente,

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

DLB N.º 640/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A União de Freguesias de Marrazes e Barosa veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 119/26 e compromisso n.º 1420/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

DLB N.º 641/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A União de Freguesias de Monte Real e Carvide veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 120/26 e compromisso n.º 1421/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Monte Redondo para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

DLB N.º 665/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;

3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A Freguesia de Monte Redondo veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A Freguesia de Monte Redondo indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 1.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
7. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 3044/26 e compromisso n.º 1795/26, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
8. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Monte Redondo, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



DLB N.º 642/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A União de Freguesias de Parceiros e Azoia veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 121/26 e compromisso n.º 1423/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou**

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

DLB N.º 643/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 122/26 e compromisso n.º 1424/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1

DLB N.º 644/26:

Considerando que:

1. Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS;
2. De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
3. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
5. A União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 99 e deu origem ao cabimento n.º 123/26 e compromisso n.º 1425/22, emitidos e autorizados em 08/06/2026;
7. Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Adenda 1, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Luísa Gonçalves** procurou esclarecer dúvidas transversais aos pontos 12 a 30, incidindo sobre a designação adotada de “contrato interadministrativo de colaboração”, em vez de “contrato interadministrativo de delegação de competências” e a referência a dotações orçamentais com o ano de 2025, uma vez que as adendas vão ser celebradas em 2026. Depois, no estudo da transferência de recursos, quis saber qual o período temporal efetivamente usado, visto que é referido que inicialmente houve um tratamento de informação entre 2019 e 2021, mas os quadros financeiros apresentados são relativos a 2023, 2024 e 2025.

A **Doutora Nélia Pascoal**, diretora do Departamento Financeiro, explicou que a referência ao ano de 2025 nas Grandes Opções do Plano (GOP) está correta e que corresponde ao respetivo ano de abertura, não sendo necessariamente atualizadas todos os anos. Apenas são criadas novas quando surgem novas ações ou ocorre uma grande reestruturação ao orçamento, como aconteceu em 2025. É por isso que a maioria são de 2025, excetuando rubricas novas ou iniciadas em anos anteriores ainda em curso ou ainda não efetuadas.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** explicou que estes contratos assumem a forma de contratos interadministrativos de colaboração por serem tripartidos, envolvendo o Município de Leiria, os SMAS e a respetiva União/Junta de Freguesia, enquanto que os outros se referem a contratos de delegação de competências do Município nas freguesias.

Ponto 31 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de Viver Freguesias

DLB N.º 621/26:

Considerando que:

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º, aplicável por força do disposto no artigo 122.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos para o ano de 2026, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 102 e deu origem ao cabimento n.º 167/2026, correspondendo-lhe o compromisso n.º 1839/2023 e NCD n.º 6976.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, no âmbito da execução de Viver Freguesias, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável

DLB N.º 647/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 105 e deu origem ao cabimento n.º 124/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 1428/22 e NCD n.º 6134.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, para a promoção de Desenvolvimento Sustentável, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Ponto 33 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de obras diversas

DLB N.º 648/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato;

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 87/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 682/22 e NCD n.º 5915.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Leiria e a Freguesia de Amor, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas

DLB N.º 650/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 96/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 683/22 e NCD n.º 5975.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;



- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de obras diversas

DLB N.º 651/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa relativa a este contrato será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100, e deu origem ao cabimento n.º 99/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 686/22 e NCD n.º 5978.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da execução de obras diversas

DLB N.º 652/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa relativa a este contrato será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100, e deu origem ao cabimento n.º 100/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 687/22 e NCD n.º 5979.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



deliberou por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas

DLB N.º 654/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa relativa a este contrato será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100, e deu origem ao cabimento n.º 101/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 688/22 e NCD n.º 5980.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas

DLB N.º 658/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa relativa a este contrato será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100, e deu origem ao cabimento n.º 132/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2117/22 e NCD n.º 6227.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas

DLB N.º 659/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato;

A despesa relativa a este contrato será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100, e deu origem ao cabimento n.º 89/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 690/22 e NCD n.º 5917.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Colmeias e Memória.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Colmeias e Memória;
- Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Ponto 40 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas

DLB N.º 655/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa relativa a este contrato será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100, e deu origem ao cabimento n.º 146/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 4393/22 e NCD n.º 6623.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias, Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da execução de obras diversas,

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 41 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas

DLB N.º 660/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundos os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa relativa a este contrato será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100, e deu origem ao cabimento n.º 105/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 730/22 e NCD n.º 5985.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras diversas

DLB N.º 661/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa relativa a este contrato será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100, e deu origem ao cabimento n.º 108/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 696/22 e NCD n.º 5988.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ortigosa no âmbito da execução de obras estruturantes

DLB N.º 668/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e do estudo de recursos referente às obras estruturantes, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 2987/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 1814/26 e NCD n.º 10608.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ortigosa, no âmbito da execução de obras estruturantes, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ortigosa.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



deliberou por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ortigosa;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras estruturantes

DLB N.º 669/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e do estudo de recursos referente às obras estruturantes, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 2985/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 1817/26 e NCD n.º 10610.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, no âmbito da execução de obras estruturantes, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 45 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras estruturantes

DLB N.º 670/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e do estudo de recursos referente às obras estruturantes, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 2989/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 1819/26 e NCD n.º 10611.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia, no âmbito da execução de obras estruturantes, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça no âmbito da execução de obras estruturantes DLB N.º 671/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e do estudo de recursos referente às obras estruturantes, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 2991/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 1820/26 e NCD n.º 10612.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, no âmbito da execução de obras estruturantes, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Ponto 47 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras estruturantes

DLB N.º 672/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e do estudo de recursos referente às obras estruturantes, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 2992/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 1821/26 e NCD n.º 10614.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no âmbito da execução de obras estruturantes,

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C5013 Divisão de Auditoria e Gestão de Risco

Ponto 48 - Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Ano de 2025

DLB N.º 543/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Auditoria e Gestão de Risco (DIAGR) datada de 19 de maio de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, enquanto Responsável pelo Cumprimento Normativo, proferido na mesma data, relativa ao Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos – Ano de 2025, que constitui o Anexo 543/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto no artigo 11.º, conjugado com o artigo 6.º, ambos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Aprovar o Relatório de Avaliação Anual de 2025 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, elaborado nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
- b) Determinar que o referido relatório seja publicitado, no prazo de 10 dias, na intranet e na página oficial do Município, para conhecimento dos trabalhadores, nos termos do n.º 6 do referido artigo,

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



devendo, no mesmo prazo, ser igualmente submetido na Plataforma RGPC, para efeitos de comunicação ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, nos termos dos n.ºs 7 e 9, e remetido à Inspeção-Geral de Finanças e ao Ministério da Coesão Territorial, nos termos do n.º 7 do mesmo artigo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Luísa Gonçalves** sugeriu que, no futuro, se incluía informação complementar sobre o tipo de atividades para se perceber melhor como é que esta análise do risco é feita.

A **Doutora Daniela Faria**, chefe da Divisão de Auditoria, explicou que a metodologia usada passa por uma plataforma de gestão de risco onde se encontram registadas todas as medidas previstas para mitigação ou eliminação dos riscos identificados, e onde cada unidade orgânica responde se a medida foi ou não implementada. Depois, procede-se a uma avaliação estatística com base na taxa de execução verificada. Embora seja possível disponibilizar informação detalhada, a base de dados gerada é muito extensa, uma vez que este plano tem centenas de medidas que são multiplicadas por todas as unidades orgânicas, o que se traduz em milhares de registos.

C501601 Departamento Financeiro

Ponto 49 - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Grupo Autárquico do Município de Leiria referentes ao exercício de 2025

DLB N.º 609/26:

Presentes os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2025, em anexo, de acordo com o estipulado nos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. O Município de Leiria apresenta demonstrações financeiras consolidadas, decorrente da obrigatoriedade estabelecida no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o qual estipula que, sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas", sendo o grupo autárquico "composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades".

As demonstrações financeiras consolidadas do Município foram elaboradas de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua redação atual, sendo aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Fazem parte do perímetro de consolidação do Grupo Autárquico as empresas do sector empresarial local detidas na totalidade e os serviços municipalizados, a saber: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS) e Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

Assim, em resultado da elaboração da prestação de contas consolidadas, foram apurados os seguintes dados consolidados:

1. Execução orçamental:

- a. **Receitas Correntes** de €144.005.627,57 (cento e quarenta e quatro milhões, cinco mil, seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), **Receitas de Capital** de €17.670.932,39 (dezassete milhões,

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



seiscentos e setenta mil, novecentos e trinta e dois euros e trinta e nove centimos) e **Outras Receitas** de €47.792,82 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois euros e oitenta e dois centimos), perfazendo a **Receita Efetiva** o montante de €161.724.352,78 (cento e sessenta e um milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois euros e setenta e oito centimos).

- b. **Despesas Correntes** de €106.597.660,78 (cento e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta euros e setenta e oito centimos), **Despesas de Capital** de €44.063.486,41 (quarenta e quatro milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e quarenta e um centimos), perfazendo a **Despesa Efetiva** o montante de €150.661.147,19 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e sete euros e dezanove centimos).
- c. **Saldo da gerência anterior** de €42.897.611,34 (quarenta e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e onze unidades e trinta e quatro centimos) e **Saldo para a gerência seguinte** de €51.475.350,76 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta euros e setenta e seis centimos).

2. Demonstrações Financeiras:

2.1 Balanço

Ativo de €589.447.592,85 (quinhentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois euros e oitenta e cinco centimos), **Património Líquido** de €510.716.953,46 (quinhentos e dez milhões, setecentos e dezasseis mil, novecentos e cinquenta e três euros e quarenta e seis centimos) e **Passivo** de €78.730.639,39 (setenta e oito milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e nove centimos).

2.2 Demonstração de Resultados:

Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento de €31.080.542,36 (trinta e um milhões, oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois euros e trinta e seis centimos).

Resultado Operacional de €6.627.081,10 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitenta e um euros e dez centimos).

Resultado Líquido do Período de €6.974.663,73 (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três euros e setenta e três centimos).

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2025;
- b) Remeta os documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado e Silva, e o voto contra do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2025;
- b) Remeter os documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os **Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado e Silva** apresentaram uma declaração de voto, que a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 49 (ASS. 609/26) - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Grupo Autárquico do Município de Leiria referentes ao exercício de 2025

Na sequência da apreciação e votação dos relatórios individuais, procede-se agora à análise do relatório consolidado, enquanto instrumento que permite uma leitura global e integrada da gestão municipal. Neste enquadramento, e tendo presente as reservas já anteriormente expressas, a nossa posição assume um sentido crítico responsável, reconhecendo a informação apresentada, mas sublinhando a persistência de aspetos que continuam a merecer especial atenção.

Relatório e Contas do Município de Leiria de 2025, o PSD votou contra por considerar que o documento confirmava um modelo de gestão assente no agravamento da carga fiscal imobiliária e numa insuficiente aposta no investimento público. Apesar do aumento significativo da receita, em especial do IMT e do IMI, manteve-se uma execução fraca do investimento, com uma parte relevante do orçamento por concretizar. Na perspetiva do PSD, estas contas evidenciaram uma Câmara com elevada despesa corrente, reduzida capacidade de execução e pouca ambição no investimento estruturante do concelho.

Relatório e Contas dos SMAS de 2025, o PSD votou favoravelmente, embora tenha sinalizado reservas importantes. O sentido de voto justificou-se pela melhoria verificada na execução do investimento em abastecimento de água e pela manutenção de um resultado líquido positivo, mas persistiram preocupações com a redução do investimento em saneamento, com a taxa de água não faturada ainda acima do desejável e com um saldo de gerência demasiado elevado. Assim, o PSD reconheceu a evolução positiva, mas sublinhou a necessidade de reforçar a execução orçamental e de dar prioridade às freguesias com carências de saneamento.

Relatório e Contas da Teatro José Lúcio da Silva de 2025, o PSD considerou que, embora tivessem existido sinais positivos na atividade da sala TJLS, nomeadamente no aumento de espectadores e de receita bruta, o desempenho global não justificava uma leitura totalmente favorável. O relatório mostrou fragilidades na atividade operacional, maior dependência de subsídios à exploração e um resultado líquido sustentado sobretudo pela contenção da despesa. Por isso, o PSD defendeu que a empresa municipal deveria reforçar a geração de receitas próprias, diversificar a oferta cultural e reduzir progressivamente a dependência de financiamento público.

No balanço global, o relatório consolidado confirma as reservas já identificadas ao longo das anteriores votações, pelo que a nossa posição é abstenção, reconhecendo alguns aspetos positivos, mas entendendo que persistiram fragilidades relevantes ao nível da execução, do investimento e da sustentabilidade financeira.

Leiria, 15 de junho de 2026

Os Vereadores eleitos pelo PSD

Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado»

O **Senhor Vereador Leonel Frazão** declarou que, em coerência com posições anteriores, o sentido

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



de voto seria contra, entendendo que a carga fiscal se mantém elevada, a execução reduzida e, no caso dos SMAS, as taxas são bastante elevadas, apresentando resultados elevados também.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** salientou a relevância das despesas correntes no orçamento municipal, destinando-se a assegurar o funcionamento dos serviços essenciais, incluindo uma fatia significativa associada às escolas, que são da sua competência enquanto vereadora da Educação. Relativamente ao Teatro José Lúcio da Silva, manifestou discordância face às críticas, elogiando a grande diversidade e qualidade da sua programação cultural e deixou um convite a todos para explorarem também a oferta do Teatro Miguel Franco e da Black Box. Referiu que o Teatro José Lúcio da Silva desempenha uma importante função social e educativa em Leiria, acolhendo regularmente iniciativas de associações, escolas e grupos de teatro juvenil, promovendo o acesso à cultura e a participação da comunidade local, independentemente da sua rentabilidade financeira, pois este é um palco que é de todos, portanto, trata-se de uma dependência relativa. Destacou ainda o reconhecimento obtido junto de entidades do setor cultural, bem como o apoio financeiro atribuído pela DGArtes de 250 mil euros anuais, resultante da avaliação muito positiva das candidaturas e projetos desenvolvidos.

Ponto 50 - Relatório financeiro do mês de maio

DLB N.º 608/26:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de maio de 2026, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 608/26). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de maio de 2026.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica. Adicionalmente, é incluído um novo capítulo especificamente dedicado à execução da despesa e da receita associadas à resposta à Tempestade Kristin, nos termos do disposto na alínea a) do ponto 2.2 do Despacho n.º 60/2026, de 19 de março.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de maio de 2026.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C501602 Divisão de Contabilidade e Gestão Financeira

Ponto 51 - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa

DLB N.º 590/26:

Considerando:

Que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, tornando-se, para tanto, imprescindível a constituição de postos de cobrança;

Que, de forma a operacionalizar a criação destes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos;

A necessidade manifestada pelos serviços no sentido de serem criados dois postos de cobrança na Divisão de Comércio e Atividades Económicas-DICAE (NIPG 28150/26);

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, a criação dos postos de cobrança, de acordo com o quadro infra:

UO	Serviço/Local	Postos de Cobrança	A Favor De:	Fundo de Caixa
DICAÉ	Serviço de Mercados	2	Nathalya Mileny Lopes Bento	20 €
			Hélder António de Almeida Brites	20 €

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, autorizar a criação dos postos de cobrança, de acordo com o quadro supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C501701 Departamento Jurídico

Ponto 52 - Projeto de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Leiria – Consulta Pública

DLB N.º 626/26:

Presente a informação prestada pelo Departamento Jurídico (DEJ), datada de 8 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora, Anabela Graça, proferido em 8 de junho de 2026, relativa ao Projeto de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Leiria, que constitui o Anexo 626/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Leiria a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da publicação do projeto de alteração na 2.ª série do Diário da República;
- Determinar que o projeto de alteração seja publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C501702 Divisão Jurídica e de Contencioso

Ponto 53 - Projeto de Alteração ao Regulamento Interno de Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

DLB N.º 664/26:

Presente a informação prestada pela Divisão Jurídica e de Contencioso (DIJC), datada de 05 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador, Dr. Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, proferido em 09 de junho de 2026, relativa ao Relatório de Audiência de Entidades Interessadas e à submissão do Projeto de Alteração ao Regulamento Interno de Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria a aprovação da Assembleia Municipal, que constitui o Anexo 664/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção dos Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado e Silva e o voto contra do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Aprovar o Relatório de Audiência de Entidades Interessadas sobre o Projeto de Alteração ao Regulamento Interno de Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria;
- b) Aprovar e submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento Interno de Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Que a nota justificativa do Projeto de Alteração ao Regulamento Interno de Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da alteração ao regulamento;
- d) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da Alteração ao Regulamento Interno de Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- e) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os **Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado e Silva** apresentaram uma declaração de voto, que a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 53 (ASS. 664/26) - Projeto de Alteração ao Regulamento Interno de Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

No âmbito da reunião de Câmara de 06 de abril, foram apresentadas as seguintes propostas, pelos vereadores do PSD, com o objetivo de melhorar a gestão e utilização das piscinas municipais, tendo em consideração as necessidades dos utilizadores e as condições existentes das infraestruturas:

1. Aumentar a lotação das piscinas, garantindo segurança, conforto e condições adequadas das infraestruturas.
2. Definir regras claras para o uso da piscina de competição, assegurando uma distribuição justa entre utilizadores.
3. Incentivar a participação dos utilizadores na revisão do regulamento durante o período de consulta pública.

Consideramos que esta proposta de alteração ao regulamento apresenta uma complexidade que recomenda uma análise mais aprofundada antes de ser submetida a votação, tendo em conta os impactos que poderá gerar na gestão e utilização do complexo municipal.

A utilização das piscinas tem vindo a gerar algum desconforto entre alguns utentes e clubes, pelo que esta proposta deverá ser analisada e votada com o máximo cuidado. Importa que o regulamento resultante seja um instrumento de clarificação e de resolução dos conflitos existentes, e não um fator de manutenção ou agravamento das contendas.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Acresce que não temos conhecimento de que a proposta, hoje apresentada, tenha sido previamente partilhada com os clubes e com os utentes das piscinas, de modo a permitir a sua apreciação e contributo final.

Entendemos, por isso, que seria prudente assegurar essa auscultação antes de uma deliberação final, retirando a proposta para análise detalhada durante um período de 15 dias, e posteriormente votada em reunião de Câmara.

Votamos abstenção.

Leiria, 15 de junho de 2026

Os Vereadores eleitos pelo PSD

Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado»

O **Senhor Vereador Leonel Frazão** subscreveu a proposta de um período adicional para a análise deste regulamento, referindo preocupações quanto ao processo de auscultação dos clubes, pois só foram consultados uma única vez. Relativamente aos critérios de prioridade de utilização das piscinas, acusou-os de discriminarem claramente a natação em detrimento de outras modalidades também olímpicas, como o pentatlo moderno e o triatlo, prejudicando os atletas que representam Leiria ao mais alto nível nacional. Quanto à afetação de horários às diferentes modalidades, também verificou falta de bom senso: a necessidade de flexibilidade de utilização consoante o número de atletas é compreensível, mas os atletas não devem ser penalizados ou restringidos na sua prática, sabendo que o horário escolar é muitas vezes incompatível com os treinos. Por fim, sublinhou a necessidade de haver mais debate sobre esta questão, uma vez que se está a pôr em causa o futuro de jovens atletas de alto rendimento.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** deixou claro que o processo foi participado em várias fases, envolvendo as entidades desde uma fase inicial, bem como numa fase subsequente de consulta pública após a apresentação da proposta em reunião de Câmara, onde puderam apresentar novamente os seus contributos. Frisou ainda que várias das sugestões foram, de facto, acolhidas, tendo outras sido analisadas e não integradas, com a devida fundamentação. Esclareceu que este regulamento introduz alterações fulcrais aos critérios de utilização das piscinas, por exemplo, ao clarificar que o acesso à piscina de competição pressupõe a participação em pelo menos uma prova com algum enquadramento técnico, ao contrário do regulamento em vigor, que permite o uso por qualquer atleta inscrito no Portugal a Nadar, pois é considerado automaticamente atleta federado. Outro aspeto diz respeito às faixas etárias, uma vez que na natação os cadetes iniciam a partir dos nove anos, o que não ocorre com outras modalidades. Compreendeu que o Senhor Vereador Leonel Frazão teria destacado o pentatlo moderno e o triatlo por lhe serem mais próximas, mas as piscinas municipais contam com uma panóplia enorme de utilizadores das mais variadas modalidades e a sua natureza sempre se baseou numa questão mais relacionada com a natação pura. Realçou ainda o peso do critério do mérito desportivo na atribuição das pistas nesta instalação: todas estas modalidades têm mérito associado que é contabilizado num somatório de pontos que corresponde a uma atribuição. Quanto à questão dos horários de treino, comentou que os praticantes de natação, por força das circunstâncias, têm muitas vezes treinos bidiários, conciliando-os com as suas atividades letivas, o que faz com que o seu horário de utilização seja, comparativamente, muito curto.

Em relação à proposta do PSD, explicou que o ponto teria de ser presente à próxima sessão de Assembleia Municipal sob pena de não se poder avaliar a atribuição das pistas para o próximo ano de acordo com as novas regras que, na sua opinião, são muito mais objetivas, claras e equilibradas.

O **Senhor Vereador Leonel Frazão** reconheceu que houve alguma aproximação, contudo continuou a defender que são os próprios clubes que devem ter esta flexibilidade de gestão dos horários por

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



modalidades. Informou que os atletas de pentatlo moderno e triatlo treinam todos os dias e, que na sua opinião, colocar à partida esta restrição num regulamento é altamente discriminatório. Apontou ainda uma dúvida relativamente à sugestão de alteração de quinta para segunda prioridade de atribuição de pistas, num horário específico, para o treino de atletas.

O **Senhor Vereador Nuno Serrano** reiterou que este é um documento complexo que exige uma análise cuidada, manifestando que deveria decidir-se com mais calma para garantir que saia um documento realmente consensual, nem que fosse preciso fazer uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal. Caso contrário, os vereadores do PSD teriam de votar abstenção.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** voltou a frisar que o resultado final da atribuição das pistas é um somatório dos critérios e que é fundamental respeitar esse mérito desportivo. Todos os clubes querem sempre mais espaço para treinar, não é algo exclusivo da natação, e mostrou abertura para a questão da gestão por modalidade por parte dos próprios clubes. Deu nota ainda do facto do município ter arranjado mais disponibilidade semanal fora destes horários para o pentatlo moderno e triatlo treinarem em exclusividade em pistas dedicadas, o que demonstra que não há qualquer discriminação. Há, sim, uma gestão da instalação e a cedência das pistas é feita de acordo com a disponibilidade, por solicitação do clube, e que o objetivo é, de facto, as piscinas serem usadas.

C501604 Divisão de Património Municipal

Ponto 54 - Extensão de Saúde de Santa Catarina da Serra - Alteração do regime de utilização do imóvel DLB N.º 405/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Património Municipal, datada de 8 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido na mesma data, que constitui o Anexo 405/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

O presente assunto foi objeto dos cabimentos n.º 2199/2026 e 2966/2026, o compromisso n.º 1088/2026 e a NCD 10214 no valor total de 120.000,00€, à Casa do Povo de Sta. Catarina da Serra, contribuinte n.º 501063820.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, avocando a competência prevista na alínea g) e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado diploma legal e do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a revogação, por acordo, do Contrato de Comodato celebrado em 14 de maio de 2014, entre o Município de Leiria e a Casa do Povo de Santa Catarina da Serra, relativamente à utilização das frações “A, B e C” do prédio sito na Rua do Jardim, n.º 7, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça;
- b) Aprovar a minuta de acordo de revogação do Contrato de Comodato anexa à presente deliberação e que dela faz parte integrante – Anexo I;
- c) Autorizar a celebração do contrato de arrendamento das frações “A, B, C e D” do prédio sito na Rua do Jardim, n.º 7, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, destinando-as à instalação e funcionamento da Extensão de Saúde de Santa Catarina da Serra;
- d) Aprovar a minuta do Contrato de arrendamento, que se anexa e que passa a fazer parte integrante da presente deliberação – Anexo II;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- e) Aprovar a minuta de Aditamento ao Auto de Transferência n.º ARSC_033/2023, que se anexa e que passa a fazer parte integrante da presente deliberação – Anexo III;
- f) Autorizar o Sr. Presidente a outorgar o contrato de Arrendamento e o Aditamento ao Auto de Transferência;
- g) Submeter à Assembleia Municipal a emissão de autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais dos encargos financeiros plurianuais decorrentes do contrato de arrendamento, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no valor total de 120.000,00€ (cento e vinte mil Euros), repartidos da seguinte forma:

Ano 2026 – 7.000€	Ano 2031 – 12.000€
Ano 2027 – 12.000€	Ano 2032 – 12.000€
Ano 2028 – 12.000€	Ano 2033 – 12.000€
Ano 2029 – 12.000€	Ano 2034 – 12.000€
Ano 2030 – 12.000€	Ano 2035 – 12.000€
	Ano 2036 – 5.000€

A estes valores acrescem as atualizações legais.

- h) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 55 - Abertura do procedimento de hasta pública para concessão do direito de utilização privativa do domínio público municipal - edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Parque Municipal Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca (Edifício Sul)

DLB N.º 629/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Património Municipal, datada de 8 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido na mesma data, que constitui o Anexo 629/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, concordando com os fundamentos de facto e de direito aduzidos na informação prestada pela Divisão de Património Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar e submeter à Assembleia Municipal:

- a) A autorização para a abertura do procedimento de hasta pública para a concessão do direito de utilização privativa do edifício integrado no domínio público municipal, destinado à exploração de atividade de restauração e bebidas e áreas adjacentes destinadas a esplanada, localizadas no Parque Municipal Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca, em Leiria, devidamente identificadas na planta constante do Anexo I, nos termos e condições constantes do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos;
- b) A aprovação do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- c) Fixar o valor base de licitação, que corresponde à contrapartida mensal pela concessão do direito de utilização privativa, em 2.318,00€ (dois mil trezentos e dezoito Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório de Avaliação efetuado;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- d) Aprovar a constituição da Comissão do Procedimento da Hasta Pública, designando os seguintes membros:

Presidente da Comissão:

David Santos Duarte (Técnico Superior)

Vogais efetivos:

Ana Paula Ramos Alves (Chefe da Divisão de Património Municipal))

Maria de Fátima Brandão Ferreira (Assistente Técnica)

Vogais suplentes:

Jaime Manuel Sousa Santos (Técnico Superior)

Ana Isabel Marques Fernandes (Assistente Técnica)

- e) Delegar, na Comissão do Procedimento da Hasta Pública, poderes para promover todos os atos previstos no Programa do Procedimento, incluindo os de:

Prestar esclarecimentos quando solicitados ou por iniciativa própria; Dirigir os trabalhos de Hasta Pública; Verificar os documentos apresentados pelos interessados, licitantes e adjudicatário provisório; Promover o registo dos interessados; Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos; Apreciar e decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público; Proceder à adjudicação provisória da cessão de exploração de cada um dos espaços; Emitir e assinar os autos de adjudicação provisória; Lavar a ata da Hasta Pública; Propor ao Presidente da Câmara Municipal, com competência delegada na matéria, a adjudicação a cessão de exploração dos espaços;

- f) Autorizar que o prazo de vigência da concessão seja de cinco anos a contar da data da assinatura do contrato, extinguindo-se automaticamente findo o prazo contratual;
- g) Autorizar que o procedimento siga as regras constantes no Caderno de Encargos / Programa de Procedimento em anexo;
- h) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C501802 Divisão de Contratação Pública

Ponto 56 - Consulta Prévia n.º 16/2026/DICP – Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeitaria local e transportadas a quente efetuada ao abrigo do Acordo Quadro 1/2022 - celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria; Aprovação do Relatório Final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

DLB N.º 585/26:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 05 de junho de 2026, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 585/26 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do Relatório Final II por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar as minutas dos contratos, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Autorize a realização da despesa inerente** ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes nos compromissos a seguir identificados;
- iii. **Adjudique as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Ofício Convite – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, nos seguintes termos:
 - **Lote 1** – Serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – JI e 1.º CEB – **(confeção em escolas do 1.º ciclo)**: à entidade **UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.**, pelo valor proposto de **€2.294.153,40**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 2** – Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – JI e 1.º CEB, 2.º e 3.º ciclos e Secundário – **(confeção em escolas do 2.º e 3.º ciclos e Secundário)**, à entidade **ICA/Nordigal (Consórcio)**, representado pela entidade **ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.**, pelo valor proposto de **€1.997.162,80**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv. **Aprove as minutas dos contratos** igualmente em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação** a todas as entidades convidadas e às adjudicatárias, nos termos do artigo 77.º do CCP, solicitando a estas últimas, no prazo de **10 dias úteis**, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do Ponto XII do Ofício Convite, bem como **a prestação da caução no valor de 5%** do respetivo valor contratual, conforme estabelece o Ponto XIII do referido Convite;
- vi. **Designe como gestora de ambos os contratos a celebrar**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Dirigente da Divisão de Programas Educativos – DIPE, a Senhora Dra. Célia Rodrigues.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foram emitidos os compromissos n.ºs 1709/2026 e 1708/2026, autorizados em 29/05/2026, respetivamente, para os Lotes 1 e 2 e respetivas contrações de dívida n.ºs 10529 e 10530, e que foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 28 de novembro de 2025, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2026.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 57 - Consulta Prévia n.º 22/2026/DICP – Prestação de Serviços combinados de vigilância e de ligação a central de alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [CIMRL-AQ/5/2022] – Lote 3 – Celebrado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do Relatório Final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 600/26:

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 08/06/2026, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 600/26 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do Relatório Final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Autorize a realização da despesa inerente** ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes nos compromissos a seguir identificados;
- iii. **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelas seguintes entidades, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar:
 - 2045 – Empresa de Segurança, S.A.
 - Prestibel – Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A.
- iv. **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Ofício Convite – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, à entidade **Ronsegur, Rondas e Segurança, Lda.**, pelo valor proposto de **€1.330.927,26**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- v. **Aprove a minuta do contrato** igualmente em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vi. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação** a todas as entidades convidadas e à adjudicatária, nos termos do artigo 77.º do CCP, solicitando a esta última, no prazo de **10 dias úteis**, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do Ponto XII do Ofício Convite, bem como a **prestação da caução no valor de 2%** do respetivo valor contratual, conforme estabelece o Ponto XIII do referido Convite;
- vii. **Designe como gestor do contrato a celebrar**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o trabalhador afeto à Divisão de Gestão de Edifícios e Equipamentos, o Senhor Eng. George Silva.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 1789/2026, autorizado em 08/06/2026, contração de dívida n.º 10579/2026. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 28 de novembro de 2025, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2026.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 58 - Concurso Público Internacional n.º 24/2026/DICP - Fornecimento de energia elétrica para as instalações do Município de Leiria, na modalidade fornecimento contínuo - Aprovação do Relatório Final,

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

DLB N.º 602/26:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 09/06/2026, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 602/26 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do Relatório Final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a realização da presente despesa, bem como para aprovar as minutas dos contratos, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- ii. **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. e Luzboa – Comercialização de Energia, Lda.** para o **Lote 3**, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório Preliminar;
- iii. **Autorize a realização da despesa inerente** ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes nos compromissos a seguir identificados;
- iv. **Aprove a não adjudicação e extinção do procedimento relativo ao Lote 3**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal, notificando-se todos os concorrentes, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP
- v. **Adjudique as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, nos seguintes termos:

LOTE 1 – Média Tensão (MT): À entidade **Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.**, até ao valor de **€768.862,56**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas;

LOTE 2 – Baixa Tensão Especial (BTE): À entidade **Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.**, até ao valor de **€1.067.992,92**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas.
- vi. **Aprove as minutas dos contratos** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vii. **Designe como gestor dos contratos**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o técnico superior da Divisão de Gestão de Edifícios e Equipamentos, Sr. Eng. João Ferreira;
- viii. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º do CCP, solicitando ao último, **no prazo de 10 dias úteis**, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, e conforme decorre do artigo 18.º do Programa de Procedimento e **a prestação da caução no valor de 5% do valor contratual**, exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 19.º do respetivo Programa do Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os seguintes documentos:

- Compromisso n.º 1816/2026, autorizado em 09/06/2026, contração de dívida n.º 10607, para o Lote 1 (Média Tensão - MT);

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- Compromisso n.º 1818/2026, autorizado em 09/06/2026, contração de dívida n.º 10609, para o Lote 2 (Baixa Tensão Especial - BTE);

Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 28 novembro de 2025, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2026.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador João Curado e Silva** procurou saber o que iria acontecer ao lote 3, uma vez que apenas dois lotes teriam sido adjudicados.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** explicou que o lote 3 não foi adjudicado pelo valor, pelo que agora irão se vai tentar uma negociação direta com os dois concorrentes que se apresentaram para ver se baixam a sua proposta para os valores que foram levados a concurso. Caso não seja possível, irá proceder-se à adjudicação através do acordo-quadro para este lote.

Ponto 59 - Concurso Público n.º 56/2026/DICP - T - 37/2020 - Requalificação do espaço da antiga Adega Cooperativa das Cortes – Fase I – Mercadinho - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 618/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 09 de junho de 2026, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 618/26 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Obras Municipais (DEOM), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada para a requalificação do espaço da antiga Adega Cooperativa das Cortes – Fase I – Mercadinho.

O preço base do presente concurso público é de €2.230.938,00 (Dois milhões duzentos e trinta mil novecentos e trinta e oito euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 730 dias.

O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada foi sujeito a procedimento de Revisão do projeto por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 43.º do CCP.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, bem como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, a dispensa do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, e do **estudo geológico e geotécnico**, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante Departamento de Obras Municipais, bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Arquiteta Inês Romão**, do atelier Ark'In, fez uma apresentação do projeto em questão, que se anexa. Trata-se de um complexo constituído por três edifícios e uma praça e, neste momento, vai-se só avançar com a fase 1, que é o projeto de execução do Mercadinho. A segunda e terceira fases dizem respeito a intervenções nas zonas exteriores, com a criação da Praça da Adega e da Praça das Artes junto ao rio, sem previsão para o seu início. O “edifício Lis” engloba o espaço onde decorre semanalmente o mercado local, a que se vai dar continuidade, sendo transformado num espaço amplo multifuncional, com melhores acessibilidades e frentes para a praça e para o rio. Contará também com um auditório ou salão nobre apto a acolher diferentes tipos de eventos, com áreas de apoio no piso -1, nomeadamente uma área para a cozinha afeta à zona de restauração, espaços de arrumos, camarins e instalações sanitárias. O edifício será articulado através de um foyer central, valorizando o canal de rega existente que o atravessa e que será um elemento identitário do projeto. Referiu ainda que a frente de estacionamento existente será mantida, e que se optou por priorizar a questão pedonal no interior da praça. Acrescentou que o projeto contempla condições para a realização de eventos na praça, incluindo a instalação de oito tasquinhas e um palco, mas que esses elementos ainda não vão ser executados nesta fase.

O **Senhor Vereador Nuno Serrano** questionou se o edifício do restaurante pertence ao município e se se encontra atualmente arrendado, o que a **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** confirmou.

C50220201 Departamento de Economia e Habitação

Ponto 60 - Procedimento de Concurso Público para Arrendamento das Frações C, E e F do Mercado Municipal de Leiria, para instalação e exploração de espaço para empresas startup

DLB N.º 673/26:

Presente a informação prestada pelo Departamento de Economia e Habitação, datada de 9 de junho de 2026, relativa ao procedimento de Concurso Público para Arrendamento das Frações C, E e F do Mercado

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Municipal de Leiria, para instalação e exploração de espaço para empresas startup, que constitui o Anexo 673/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar o programas de concurso e cadernos de encargos, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Considerando que o valor do contrato será superior a 1000 vezes o RMMG, solicitar a autorização da Assembleia Municipal para a alienação dos bens imóveis e a fixação das respetivas condições gerais, de acordo com o estipulado na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** deu nota de um lapso na redação, havendo necessidade de se incluir a alínea c). Não havendo objeção, procedeu-se à referida correção.

C50220202 Divisão de Economia e Inovação

Ponto 61 - Atribuição de apoio não financeiro para a realização do INOV.AM Shaping Tomorrow

DLB N.º 603/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Economia e Inovação (DIEI), datada de 3 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 5 de junho de 2026, relativa a atribuição de apoio não financeiro para a realização do INOV.AM Shaping Tomorrow, que constitui o Anexo 603/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, avoca, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência prevista na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e **deliberou por unanimidade**:

- a) Atribuir o apoio não financeiro à Erofio - Engenharia e Fabricação de Moldes SA, enquanto entidade líder da Agenda INOV.AM, para a realização do evento INOV.AM Shaping Tomorrow, que consistirá na cedência dos espaços do Teatro Miguel Franco, do Centro Cultural Mercado Sant'Ana, bem como do Auditório Manuel Artur dos Santos, no apoio técnico e logístico nos espaços (limpeza, segurança, eletricidade e equipamento de som e imagem), na cedência de 100 lugares de estacionamento no Parque de Estacionamento da Fonte Quente e divulgação institucional do evento através de website, redes sociais e mupis digitais;
- b) Remeter à Assembleia Municipal para autorizar a isenção do pagamento da taxa de utilização dos 100 lugares do Parque de Estacionamento da Fonte Quente, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C502105 Divisão de Programas Educativos

Ponto 62 - PRO Leiria – Atribuição de apoio financeiro à Associação Yehudi Menuhin Portugal para deslocação ao 5.º Encontro de Coros MUS-E, em Lisboa

DLB N.º 540/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Programas Educativos, datada de 06 de maio de 2026, NIPG 7138/26, relativo à atribuição de apoio financeiro, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, à Associação Yehudi Menuhin Portugal para deslocação, em autocarro, a Lisboa, com a finalidade de participar no 5.º Encontro de Coros MUS-E, que constitui o Anexo 540/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

A presente proposta foi objeto da proposta de cabimento n.º 2883/2026 e compromisso n.º 1779/2026.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata não recebeu auxílios por parte do Município de Leiria, nos anos de 2024 e 2025.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, de acordo com as alíneas d), e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir um apoio financeiro à Associação Yehudi Menuhin Portugal, para dinamização do 5.º Encontro de Coros MUS-E, em Lisboa, a realizar no dia 17 de junho de 2026, no valor total de €650,00 (seiscentos e cinquenta euros), em virtude de se tratar de um projeto de manifesto relevo cultural, educativo municipal e nacional e que, da sua concretização, resultará a promoção do concelho de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C502103 Divisão de Museus e Património Cultural

Ponto 63 - PRO Leiria 2026 - Atribuição de Apoio Não Financeiro - Academia Coral Mezzo

DLB N.º 596/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Museus e Património Cultural (DIMPC), datada de 8 de maio de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora Anabela Graça, proferido em 13 de maio de 2026, relativa ao PRO Leiria 2026 – Atribuição de Apoio Não Financeiro à Academia Coral Mezzo, que constitui o Anexo 596/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, ao abrigo nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do disposto do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade** autorizar o apoio logístico e cedência gratuita da Igreja da Pena ou da Igreja de São Pedro a favor da Academia Coral Mezzo para a realização das Oficinas Corais, nos dias 10 e 17 de julho e do Concerto Final da Academia Coral de Verão, no dia 29 de agosto (ou, em caso de imprevisto, noutra data

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



desde que nas mesmas condições e custos associados), assumindo o Município de Leiria a liquidação e entrega de IVA, nos termos da informação dos serviços e do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C502102 Divisão de Ação Cultural

Ponto 64 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro à Contempla Trilhos - Associação para o Desenvolvimento, Educação, Formação e Inclusão Social - cedência do Teatro Miguel Franco, pátio do Centro Cultural Mercado Sant'Ana

DLB N.º 591/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural (DIAC), datada de 28 de maio de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora Anabela Graça, proferido em 29 de maio de 2026, relativa à atribuição de apoio não financeiro à Contempla Trilhos - Associação para o Desenvolvimento, Educação, Formação e Inclusão Social, com a cedência do Teatro Miguel Franco e pátio do Centro Cultural Mercado Sant'Ana, que constitui o Anexo 591/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, no exercício das competências previstas nas alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no âmbito das atribuições municipais em matéria de cultura e património, previstas no artigo 23.º do mesmo diploma, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio não financeiro à Contempla Trilhos - Associação para o Desenvolvimento, Educação, Formação e Inclusão Social com a cedência do Teatro Miguel Franco e pátio do Centro Cultural Mercado Sant'Ana, no valor de €1.143,10 acrescido de IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 65 - PRO Leiria - Atribuição de auxílio financeiro à Sociedade Filarmónica Nossa Sr.ª da Piedade de Monte Redondo para a aquisição de equipamentos para a Escola de Dança

DLB N.º 532/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural (DIAC), datada de 29 de maio de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora Anabela Graça, proferido em 08 de junho de 2026, relativa ao PRO Leiria - Atribuição de auxílio financeiro à Sociedade Filarmónica Nossa Sr.ª da Piedade de Monte Redondo para a aquisição de equipamentos para a Escola de Dança, que constitui o Anexo 532/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar o apoio financeiro plasmados no quadro 1, no valor total de €3.088,78, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO



Leiria, reconhecendo-se a fundamentação apresentada e o enquadramento cultural na programação municipal;

- b) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2025 e atendendo ao papel de grande relevância dos agentes culturais na promoção de uma economia local e regional de índole criativa que reflete a forte aposta na qualificação da oferta cultural;
- c) Atribuir à entidade associativa acima enunciada o apoio financeiro proposto, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o **Senhor Vereador João Curado e Silva** ausentou-se aquando da análise e votação do assunto supra.

Ponto 66 - Apoio por unanimidade à prossecução da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028 pelo Conselho Municipal de Cultura

DLB N.º 617/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural (DIAC), datada de 08 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora Anabela Graça, proferido em 08 de junho de 2026, relativa ao apoio por unanimidade à prossecução da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028 pelo Conselho Municipal de Cultura, que constitui o Anexo 617/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e para os efeitos das atribuições previstas nas alíneas e) e m) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e define as atribuições e competências da Câmara Municipal, conjugado com o estatuído no artigo 3.º da Portaria n.º 189/2026/1, de 22 de abril e no Anexo I do Aviso n.º 10056-A/2026/2, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a intenção do Município de Leiria de apresentar candidatura ao título de Capital Portuguesa da Cultura 2028, promovendo e assegurando as condições necessárias à sua formalização e submissão, em articulação com os parceiros institucionais relevantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** enquadrou o desafio coletivo apresentado com a candidatura do concelho à distinção de Capital Portuguesa da Cultura 2028. Referiu que se trata de um prazo muito curto, visto que a candidatura terá de estar concluída até finais de setembro, e que se pretende uma participação colaborativa na definição dos objetivos e eixos. Nesse âmbito, informou que será promovida uma sessão, em 27 de junho, destinada à recolha de contributos junto do associativismo e agentes culturais locais. Leiria tem vindo a desenvolver um percurso muito sólido na área da cultura, salientando-se uma dinâmica forte, o reconhecimento internacional como Cidade Criativa da Música da

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



UNESCO, a recente atribuição de Marca Europeia do Património ao Abrigo do Lagar Velho/Criança do Lapedo e a existência do Plano Estratégico Municipal para a Cultura. Afirmou que esta candidatura constitui uma oportunidade para unir todo o tecido associativo, especialmente numa fase em que saímos de um momento crítico no nosso concelho, e para projetar Leiria numa nova escala nacional.

C50220601 Departamento de Obras Municipais

Ponto 67 - T - 19/2020 - Requalificação da Escola do 3.º Ciclo Secundária - Afonso Lopes Vieira - Alteração do ato administrativo

DLB N.º 593/26:

Presente a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, datada de 01 de junho de 2026, relativa ao processo de empreitada em epígrafe, que constitui o Anexo 593/26 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na qual se identifica a necessidade de alterar o ato administrativo praticado na Reunião de Câmara, datada de 04 de maio de 2026, referente à Requalificação de Escola do 3.º Ciclo Secundária - Afonso Lopes Vieira.

Na reunião de 04/06/2026 foram aprovados Trabalhos Complementares e a Menos, Prorrogação do Prazo de Execução, bem como a respetiva Minuta de Adenda ao Contrato da empreitada, tendo-se verificado a existência de um lapso ou omissão, na medida em que o ato administrativo em causa não incluiu, na totalidade, os termos e fundamentos constantes no ponto "7. Proposta" da informação técnica datada de 27/03/2026, pelo que importa agora proceder à alteração do ato administrativo praticado.

Nos termos do artigo 173.º do Código dos Procedimentos Administrativos, na redação promovida pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, o ato administrativo pode ser alterado pelo órgão que o praticou, devendo, no entanto, a alteração revestir a mesma forma utilizada na prática do ato alterado, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 170.º, por força do n.º 1 do artigo 173.º, ambos do mesmo código.

Assim, nos termos do disposto anteriormente, propõe-se:

Aprovação da alteração ao ato administrativo praticado na Reunião de Câmara datada de 4 de junho de 2026, nos termos do artigo 173.º do Código dos Procedimentos Administrativos, na redação promovida pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, alteração essa, no sentido de no mesmo ato administrativo de aprovação retificar o seguinte:

1. Alínea a) da proposta e deliberação:

Onde se lê:

"a) (...) complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, no valor de €227.552,83 + IVA, nos seguintes termos:

- i. Trabalhos a preços contratuais no valor de €129.437,89 + IVA;*
- ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €98.114,94 + IVA."*

Deve ler-se:

"a) (...) complementares, nos seguintes termos:

- i. Trabalhos complementares a preços contratuais, no valor de €129.437,89 + IVA, ao abrigo do n.º 2 do artigo 370.º, conjugado com o artigo 312.º e 313.º do CCP;*
- ii. Trabalhos complementares a preços acordados, no valor de €98.114,94, ao abrigo do n.º 2 do artigo 370.º, conjugado com o artigo 312.º e 313.º do CCP."*

2. Minuta de adenda ao contrato (Anexos 307/26):

Onde se lê:



"CLAUSULA PRIMEIRA: Que no decorrer da mesma empreitada e em data posterior à celebração do referido contrato, surgiu a necessidade de executar trabalhos complementares, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP"

Deve ler-se:

"CLAUSULA PRIMEIRA: Que no decorrer da mesma empreitada e em data posterior à celebração do referido contrato, surgiu a necessidade de executar trabalhos complementares, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º, conjugado com o artigo 312.º e 313.º do CCP".

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes das mesmas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 68 - Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativos a empreitadas do DEOM

DLB N.º 611/26:

Atendendo ao disposto nas Normas de Execução do Orçamento para 2026, aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria, bem como ao estabelecido na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, procedeu-se ao levantamento das empreitadas em execução e dos procedimentos concursais em curso no Departamento de Obras Municipais.

Na sequência dessa análise, foi efetuada a revisão do planeamento financeiro de cada empreitada, com o consequente reescalonamento das verbas afetas a cada procedimento por ano económico, tendo em consideração o grau de execução dos contratos, os cronogramas financeiros atualizados e as suspensões de trabalhos entretanto aprovadas.

Segue lista das empreitadas para a qual se propõe um reajuste das verbas previstas por cada ano e os motivos da recalendarização proposta:

- 2.1 Empreitada do **T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria** (2021 I 26): A presente empreitada foi consignada em 25/03/2024, tendo o respetivo Plano de Segurança e Saúde sido aprovado em 13/03/2024, com um prazo de execução contratual de 660 dias. A execução física da empreitada tem sido condicionada por diversos fatores exógenos, de âmbito nacional e regional, que têm afetado de forma significativa o setor da construção civil. Entre estes fatores destacam-se a escassez generalizada de mão de obra especializada no setor da construção civil, os constrangimentos persistentes nas cadeias de fornecimento de materiais e equipamentos, bem como o elevado volume de empreitadas adjudicadas simultaneamente ao empreiteiro através de procedimentos concursais públicos, circunstâncias que têm evidenciado limitações na capacidade de mobilização de recursos humanos e materiais em tempo útil, atendendo à limitada capacidade instalada do setor.

Acresce que, no dia 28 de janeiro de 2026, ocorreu a Tempestade "Kristin", fenómeno meteorológico extremo que provocou danos significativos em diversos edifícios e infraestruturas municipais, incluindo estabelecimentos de ensino. Na escola objeto da presente empreitada verificaram-se danos adicionais em elementos construtivos e infraestruturas, circunstância que obrigou à



reavaliação de prioridades de intervenção, à realização de trabalhos de reparação urgentes e à afetação de recursos técnicos e operacionais a múltiplas frentes de obra emergentes.

A recuperação dos prejuízos causados pela Tempestade “Kristin” originou um aumento excecional do número de empreitadas e intervenções urgentes em toda a região, situação agravada pela simultânea execução de um elevado número de obras financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Esta conjugação de fatores gerou uma pressão sem precedentes sobre o mercado da construção civil, traduzindo-se em dificuldades acrescidas na contratação e mobilização de mão de obra especializada, bem como na disponibilidade de subempreiteiros e fornecedores.

Verificam-se igualmente atrasos na obtenção de respostas a pedidos de esclarecimento e na validação de soluções técnicas por parte das equipas projetistas, situação motivada pelo elevado volume de trabalho que estas atualmente enfrentam, decorrente do número significativo de empreitadas em execução e dos prazos exigentes associados aos investimentos em curso.

Todos estes constrangimentos têm impactado negativamente o ritmo de execução da empreitada, condicionando o cumprimento do planeamento inicialmente previsto.

Assim, considerando o plano de trabalhos e o plano de pagamentos atualizados na sequência da aprovação dos trabalhos complementares e das prorrogações de prazo entretanto concedidas, verifica-se que o valor comprometido para o corrente ano económico é superior ao montante que previsivelmente será executado até ao final do mesmo, tornando-se necessário proceder ao respetivo reescalonamento financeiro e à repartição das verbas remanescentes para o ano seguinte.

- 2.2 **Empreitada do T - 44/2020 - Construção do Edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria (2018 I 76):** A presente empreitada foi consignada em 09/10/2023, tendo o Plano de Segurança e Saúde sido aprovado em 16/02/2024, com um prazo de execução de 540 dias.

Na sequência da aprovação de trabalhos complementares e das respetivas prorrogações de prazo, e considerando o plano de trabalhos e o plano de pagamentos ajustados, verifica-se que o valor comprometido para o presente ano é superior ao valor previsível de execução, tornando necessária a repartição de verbas para o ano seguinte.

Importa ainda referir que a execução da empreitada foi fortemente condicionada pelos danos provocados pela tempestade “Kristin”, ocorrida em janeiro de 2026, a qual afetou significativamente os trabalhos em curso, obrigando à reavaliação de prioridades, à realização de intervenções adicionais e à adaptação do planeamento inicialmente previsto. Estas circunstâncias tiveram impacto direto no ritmo de execução da obra e na programação financeira da empreitada, justificando o reescalonamento das verbas pelos anos económicos correspondentes.

- 2.3 **Empreitada do T - 10/2021 - Construção de um espaço de utilização coletiva com estacionamento junto à rotunda D. Dinis (2021 I 113):** A presente empreitada foi consignada em 01/09/2025, tendo o Plano de Segurança e Saúde sido aprovado em 27/09/2025, com um prazo de execução de 509 dias, prevendo-se a sua conclusão em 18/02/2027.

A execução dos trabalhos tem sido condicionada por circunstâncias excecionais e imprevisíveis, designadamente pelos efeitos da tempestade “Kristin”, ocorrida em janeiro de 2026, que provocou perturbações significativas na programação dos trabalhos e obrigou à redefinição de prioridades de intervenção. Acresce que os trabalhos de aterro previstos na empreitada têm registado dificuldades de execução decorrentes do elevado nível freático existente no local e da elevada pluviosidade verificada durante o último inverno, circunstâncias que condicionaram as operações de



movimentação de terras e a obtenção das condições adequadas para a execução dos trabalhos previstos. Estes fatores tiveram impacto direto no normal desenvolvimento da empreitada, influenciando o ritmo de execução dos trabalhos e o cumprimento do planeamento inicialmente estabelecido.

- 2.4 Empreitada do **T - 3/2025 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 6 - União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes** (2025 I 108): A presente empreitada foi consignada em 13/10/2025, com um prazo de execução de 560 dias, prevendo-se a sua conclusão em 26/04/2027. A execução dos trabalhos tem sido condicionada por circunstâncias excecionais e imprevisíveis, designadamente pelos efeitos da tempestade "Kristin", ocorrida em janeiro de 2026, que provocou perturbações significativas na programação dos trabalhos e obrigou à redefinição de prioridades de intervenção. Acresce que o último inverno se caracterizou por condições meteorológicas particularmente adversas, marcadas por elevados índices de pluviosidade e pela persistência de solos saturados, circunstâncias que condicionaram significativamente a execução dos trabalhos, em especial os relacionados com movimentação de terras e aterros, contribuindo para atrasos no desenvolvimento normal da empreitada.
- 2.5 Empreitada do **T - 3/2025 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 8 - União das Freguesias de Marrazes e Barosa** (2025 I 108): A presente empreitada foi consignada em 05/01/2026, com um prazo de execução de 485 dias, prevendo-se a sua conclusão em 05/05/2027. A execução dos trabalhos tem sido condicionada por circunstâncias excecionais e imprevisíveis, designadamente pelos efeitos da tempestade "Kristin", ocorrida em janeiro de 2026, que provocou perturbações significativas na programação dos trabalhos e obrigou à redefinição de prioridades de intervenção. Acresce que o último inverno se caracterizou por condições meteorológicas particularmente adversas, marcadas por elevados índices de pluviosidade e pela persistência de solos saturados, circunstâncias que condicionaram significativamente a execução dos trabalhos, em especial os relacionados com movimentação de terras e aterros, contribuindo para atrasos no desenvolvimento normal da empreitada.
- 2.6 Empreitada do **T - 3/2025 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 14 - União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa** (2025 I 108): A presente empreitada foi consignada em 05/01/2026, com um prazo de execução de 410 dias, prevendo-se a sua conclusão em 19/02/2027. A execução dos trabalhos tem sido condicionada por circunstâncias excecionais e imprevisíveis, designadamente pelos efeitos da tempestade "Kristin", ocorrida em janeiro de 2026, que provocou perturbações significativas na programação dos trabalhos e obrigou à redefinição de prioridades de intervenção. Acresce que o último inverno se caracterizou por condições meteorológicas particularmente adversas, marcadas por elevados índices de pluviosidade e pela persistência de solos saturados, circunstâncias que condicionaram significativamente a execução dos trabalhos, em especial os relacionados com movimentação de terras e aterros, contribuindo para atrasos no desenvolvimento normal da empreitada.
- 2.7 Empreitada do **T - 28/2024 - Construção de parque de estacionamento na Av. Papa Francisco - Leiria** (2025 I 08): A presente empreitada apenas poderá ser consignada após a aprovação do Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos (PATA), cuja emissão se encontra ainda pendente, prevendo-se que tal aprovação ocorra durante o mês de junho de 2026. Este condicionamento tem impedido o início dos trabalhos na data inicialmente prevista, com reflexos diretos no planeamento da execução da empreitada. Considerando que a empreitada tem um prazo



de execução de 420 dias e uma previsão de conclusão em 16/08/2027, o diferimento do seu início determina a necessidade de ajustar o respetivo cronograma financeiro. Assim, atendendo à execução previsional dos trabalhos e à distribuição temporal dos encargos decorrentes do contrato, torna-se necessário proceder à recalendarização de parte das verbas inicialmente previstas para 2026, transferindo-as para o ano de 2027, de forma a adequar a dotação orçamental à efetiva execução da empreitada.

Os pressupostos em matéria de programação financeira que serviram de base à aprovação das anteriores repartições de encargos não mostraram ser, nos casos dos contratos referidos os mais ajustados, considerando as datas de adjudicação ocorridas ou previsíveis, a programação de execução apresentada pelos empreiteiros, as modificações contratuais ocorridas e os constrangimentos decorrentes da Tempestade “Kristin” e dos fenómenos hidrológicos subsequentes. Em consequência, identificam-se as seguintes alterações às repartições de encargos anteriormente aprovadas:

Valores com IVA					
Empreitada	Ano	Tipo	Número	2026	2027
T - 11/2020	2021	I	26	- 2.000.000,00 €	+ 2.000.000,00 €
T - 44/2020	2018	I	76	- 500.000,00 €	+ 500.000,00 €
T - 10/2021	2021	I	113	- 400.000,00 €	+ 400.000,00 €
T - 3/2025 – Lt 6	2025	I	108	- 300.000,00 €	+ 300.000,00 €
T - 3/2025 – Lt 8	2025	I	108	- 200.000,00 €	+ 200.000,00 €
T - 3/2025 – Lt 14	2025	I	108	- 100.000,00 €	+ 100.000,00 €
T - 28/2024	2025	I	08	- 450.000,00 €	+ 450.000,00 €

Face ao acima exposto, torna-se necessário proceder a um reescalamento dos encargos emergentes da execução das empreitadas acima referenciadas, de forma a ajustá-la à sua efetiva execução financeira, o que implica uma alteração da autorização da assunção de compromissos plurianuais, assumidos de acordo com o quadro abaixo, cujos valores têm IVA incluído:

Empreitada	Ano	Tipo	Número	2026	2027
T - 11/2020	2021	I	26	2.090.253,26 €	2.000.000,00 €
T - 44/2020	2018	I	76	775.398,95 €	500.000,00 €
T - 10/2021	2021	I	113	783.149,71 €	400.000,00 €
T - 3/2025 – Lt 6	2025	I	108	662.221,41 €	512.000,00 €
T - 3/2025 – Lt 8	2025	I	108	632.089,40 €	200.000,00 €
T - 3/2025 – Lt 14	2025	I	108	460.105,24 €	100.000,00 €
T - 28/2024	2025	I	08	312.655,98 €	450.000,00 €

Desta forma, e face ao exposto nos pontos anteriores da presente informação, propõe-se ao órgão competente, salvo melhor opinião, a aprovação do reescalamento dos encargos plurianuais emergentes

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



da execução das empreitadas abaixo identificadas, nos termos e valores constantes do quadro anterior:

- T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria (2021 I 26);
- T - 44/2020 - Construção do Edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria (2018 I 76);
- T - 10/2021 - Construção de um espaço de utilização coletiva com estacionamento junto à rotunda D. Dinis (2021 I 113);
- T - 3/2025 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 6 - União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (2025 I 108);
- T - 3/2025 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 8 - União das Freguesias de Marrazes e Barosa (2025 I 108);
- T - 3/2025 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 14 - União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa (2025 I 108);
- T - 28/2024 - Construção de parque de estacionamento na Av. Papa Francisco - Leiria (2025 I 08).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Leonel Frazão, aprovar as alterações ao reescalamento dos encargos conforme proposto, considerando que os mesmos já foram aprovados pela Assembleia Municipal de 28/11/2025, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.

Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal uma informação relativa aos reescalamentos aprovados no âmbito da autorização prévia genérica, em conformidade com a Deliberação n.º 1226/2025 da Câmara Municipal, de 21/11/2025, que aprovou as Grandes Opções do Plano 2026–2030.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Leonel Frazão** solicitou esclarecimentos sobre este ponto.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** clarificou que o adiamento de algumas obras surge com a falta de capacidade de mão de obra, agravado agora com a tempestade Kristin. No caso do parque de estacionamento dos Capuchos, existe um motivo extra que será a questão da arqueologia que acabou por atrasar a obra, mas que todos os outros prender-se-iam com estes motivos, desde atrasos constantes, falta de material para execução da obra e falta de pessoal.

C502002 Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

Ponto 69 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2026 – 1.ª Fase

DLB N.º 565/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos, datada de 25 de maio de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador Carlos Palheira, proferido em 25 de maio de 2026, relativa à atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2026 – 1.ª Fase, que constitui o Anexo 565/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em*

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2024 e 2025 (Anexo 565/26).

Os apoios a atribuir, no valor total de €255.450,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2026, e foram objeto de proposta de compromisso e de cabimento, em 27 de maio, de acordo com a tabela anexa, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2026, de acordo com documento anexo à presente deliberação, bem como aprovar os termos e condições constantes da minuta de Contrato-Programa, a celebrar entre o Município de Leiria e as Associações Desportivas, e, consequentemente, a própria minuta.

Mais deliberou:

- a) Incumbir os competentes serviços municipais de notificarem as Associações para a celebração do Contrato-Programa;
- b) Advertir as Associações de que, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e exigibilidade dos montantes atribuídos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Nuno Serrano** questionou a diferença no valor de atribuição dos auxílios na documentação anexa (na tabela diz €255.450,00 e, mais tarde, vem instruído €383.230,00).

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** clarificou que se tratava de uma questão do compromisso plurianual, em que há uma parte que é do próprio ano e outra, 30%, que passa para o ano seguinte.

Ponto 70 - PRO Leiria - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos para a realização do “BA Sport Fun Fest”. Ratificação de Despacho

DLB N.º 606/26:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 5 de junho de 2026, na sequência de uma informação prestada pela Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos (DIDGED), datada de 03 de junho de 2026, que constitui o Anexo 606/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)»*, anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2024 e 2025 (Anexo 606/26).

O apoio a atribuir, no valor de €1.000,00 (mil euros), está em conformidade com as Opções do Plano para 2026 e foi objeto de cabimento n.º 2817/26 e compromisso n.º 1667/26, de 27 de maio, e está de acordo com o Centro de Custo n.º 0106.26A94, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e depois de analisar o assunto, concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 5 de junho de 2026, relativo ao apoio financeiro e não financeiro à Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos para a realização do "BA Sport Fun Fest".
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 71 - PRO Leiria - Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa à Juventude Vidigalense para a realização do evento "XVII Torneio Mini Craque"

DLB N.º 607/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos, datada de 28 de maio de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador Carlos Palheira, proferido em 2 de junho de 2026, relativa à cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, à Juventude Vidigalense, para realização do evento desportivo "XVII Torneio Mini Craque", a decorrer no dia 27 de junho, que constitui o Anexo 607/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante. Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2024 e 2025 (Anexo 607/26).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio não financeiro à Juventude Vidigalense, mediante a apresentação do relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como autorizar, nos termos propostos, a cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no dia 27 de junho, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros) e garantir e assegurar os serviços de limpeza e segurança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C50020202 Gabinete de Apoio aos Vereadores

Ponto 72 - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro à SAMP - Sociedade Artística Musical dos Pousos, no âmbito do projeto "SAMP Contigo"

DLB N.º 587/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio aos Vereadores, datada de 07 de maio de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora Ana Valentim, proferido em 28 de maio de 2026, relativa a atribuição de auxílio financeiro à SAMP - Sociedade Artística Musical dos Pousos, para incremento do projeto "SAMP Contigo" que constitui o Anexo 587/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



integrante.

O projeto "SAMP Contigo" revela interesse municipal, atendendo ao seu contributo para a promoção da inclusão social, do bem-estar emocional e da democratização do acesso a iniciativas culturais de proximidade.

A análise técnica efetuada evidencia a relevância social e comunitária da iniciativa, bem como a adequação do pedido de auxílio financeiro ao incremento da atividade proposta para o ano de 2026, pelo que se propõe a atribuição de apoio financeiro no valor de €5.000,00 (cinco mil euros).

A proposta de atribuição de auxílio financeiro supra identificada está em conformidade com as Opções do Plano para 2026 (2025 A 77), foi objeto da proposta de cabimento n.º 2860/2026, compromisso n.º 1698/2026 e centro de custos 684.26 A 20.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade**:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal da atividade;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto na informação anexa à deliberação;
- c) Aceitar documentos de despesa com data anterior à presente deliberação;
- d) Atribuir à entidade supramencionada os auxílios em conformidade com a proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 73 - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana ao Instituto Politécnico de Leiria, no âmbito do Programa 60+ - Ratificação do Despacho

DLB N.º 594/26:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 02 de junho de 2026, na sequência de uma informação prestada pelo Gabinete de Apoio aos Vereadores, datada de 02 de junho de 2026, que constitui o Anexo 594/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e depois de analisar o assunto, concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 02 de junho de 2026, relativo à cedência, a título gracioso, do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana ao Instituto Politécnico de Leiria no âmbito do Programa 60+.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C501902 Divisão de Desenvolvimento Social

Ponto 74 - Proposta de transferência de habitação social ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º-A da Lei n.º 81/2014 de 19/12, alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24/08

DLB N.º 616/26:

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Presente a informação prestada pela Divisão de Desenvolvimento Social (NIPG 30843/26), datada de 03 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora Ana Valentim, proferido em 04 de junho de 2026, relativa à transferência de habitação social do agregado familiar residente na Tv. Manuel Domingues n.º 80 – Ameixoeira (tipologia T3) para a habitação social sita no Largo do Jardim n.º 5 – Bairro das Almoinhas – Marrazes (tipologia T2), ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º-A da Lei n.º 81/2014 de 19/12, alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24/08, com celebração de novo contrato de arrendamento para o NIF [REDACTED], fixando-se a renda mensal apoiada no valor de €5,37, com efeitos a 01/07/2026, que constitui o Anexo 616/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas;
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato, no uso da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C50220402 Divisão de Licenciamento de Atividades e Espaço Público

Ponto 75 - Ocupação de espaço público/Autorização - Processo n.º 416/26 - Pedido de pagamento em prestações – NIPG 29374/26

DLB N.º 601/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Licenciamento de Atividades e Espaço Público (DILAEP) datada de 29 de maio de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara, D Gonçalo Lopes, proferido em 29 de maio de 2026, relativa a pedido de pagamento em 10 (dez) prestações mensais da fatura n.º 0500126/380, de 2026/05/25, no valor de €1.453,31 (mil, quatrocentos e cinquenta três euros e trinta e um cêntimos), emitida a favor de Associação Desportiva Cultural Recreativa Bairro dos Anjos, no âmbito do processo de Ocupação de espaço público/Autorização, para esplanada n.º 416/26, e que constitui o Anexo 601/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, **deliberou por unanimidade:**

- a) Anular a fatura n.º 0500126/380, no valor de €1.453,31 (mil, quatrocentos e cinquenta e três euros trinta e um cêntimos), emitida em 2026/05/25, a favor de Associação Desportiva Cultural Recreativa Bairro dos Anjos;
- b) O pagamento da taxa em 10 prestações mensais, mediante plano de pagamento, conforme infórmula elencado, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo:

Plano de Pagamento em 10 prestações para o total de €1.453,31

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



N.º prestação	Valor	Total €	Vencimento
1	145,33	145,33	08/07/2026
2	145,33	145,33	10/08/2026
3	145,33	145,33	08/09/2026
4	145,33	145,33	08/10/2026
5	145,33	145,33	09/11/2026
6	145,33	145,33	09/12/2026
7	145,33	145,33	08/01/2027
8	145,33	145,33	08/02/2027
9	145,33	145,33	08/03/2027
10	145,34	145,34	08/04/2027

- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 76 - Ratificação de despachos de decisão - realização do Evento "JOGO PORTUGAL VS NIGÉRIA" - 10/06/2026

DLB N.º 646/26:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 5 de janeiro de 2026, na sequência de uma informação prestada da Divisão de Licenciamento de Atividades e Espaço Público (DiLAEP), datada de 5 de junho de 2026, que constitui o Anexo 646/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e depois de analisar o assunto, concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferidos a 5 de junho de 2026, relativos aos processos constantes da listagem em anexo, inerentes à autorização para a realização da atividade de venda ambulante de artigos desportivos aquando da realização do "JOGO PORTUGAL VS NIGÉRIA" em 10/06/2026.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 77 - Anulação de documento de receita

DLB N.º 649/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Licenciamento de Atividades e Espaço Público (DILAEP), datada de 6 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, proferido em 9 de junho de 2026, relativa ao pedido de anulação do Documento de Receita Interno (DRI) n.º 7698/26 de 23/04/2026, no montante de €81,12 (oitenta e um euro e doze cêntimos), emitido a favor de [REDACTED], no âmbito do PRO PUB 265/26, que constitui o Anexo 649/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade:**

- a) Anular o Documento de Receita Interno (DRI) n.º 7698/26 de 23/04/2026, no montante de €81,12 (oitenta e um euro e doze cêntimos), emitido a favor de [REDACTED], no âmbito do PRO PUB 265/26.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C50220403 Divisão de Comércio e Atividades Económicas

Ponto 78 - Deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrogão no decorrer do "Festival da Sardinha 2026"

DLB N.º 610/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Comércio e Atividades Económicas (DICAIE), datada de 02 de junho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes, proferido em 02 de junho de 2026, relativa à deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrogão no decorrer do "Festival da Sardinha 2026", que constitui o Anexo 610/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma e ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) A deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrogão, do parque de estacionamento da Rua da Maré Viva, na Praia do Pedrogão, para o parque de estacionamento sito em frente à entrada principal do Parque de Campismo, no período compreendido entre 28 de junho e 19 de julho, inclusive, do corrente ano.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 79 - Pedido de suspensão de ocupação do espaço, da obrigação de exploração efetiva da banca e do pagamento da taxa de banca de flores do MML – BF2, por um período de 6 meses

DLB N.º 583/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Comércio e Atividades Económicas (DICAIE), datada de 26 de maio de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador José Cunha, proferido em 27 de maio de 2026, relativa ao pedido de suspensão de ocupação do espaço, da obrigação de exploração efetiva da banca e do pagamento da taxa de banca de flores do MML – BF2, por um período de 6 meses, que constitui o Anexo 583/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma e ao abrigo do disposto nos artigos 41.º e 42.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar, a título excecional, a suspensão temporária da atividade e do direito de ocupação do espaço comercial atribuído à requerente, pelo período de 6 (seis) meses;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- b) Determinar que, durante o período autorizado, se mantenha o direito de ocupação do espaço e que fique suspensa a obrigação de exploração efetiva do local, bem como do pagamento da taxa devida;
- c) Condicionar a presente autorização à apresentação, pela requerente, de documentação comprovativa dos prejuízos sofridos e da necessidade de recuperação da atividade;
- d) Estabelecer que a presente autorização caduca automaticamente caso deixem de se verificar os fundamentos excecionais que a justificaram.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 80 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Desistência de lugar de venda – Cordeiro & Companhia – Comércio Hortícola e Frutícola, Lda.

DLB N.º 653/26:

Presente o requerimento apresentado pela firma Cordeiro & Companhia – Comércio Hortícola e Frutícola, Lda., no qual solicita a desistência do lugar de venda de viaturas pesadas, até 84 m², que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 18902/26.

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.

Considerando, ainda, que o requerente não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, propõe-se o deferimento do pedido apresentado, com efeitos à data de 30 de abril de 2026.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar de venda apresentado pela firma Cordeiro & Companhia – Comércio Hortícola e Frutícola, Lda., com efeitos à data de 30 de abril de 2026.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 81 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor

DLB N.º 657/26:

Presente o requerimento apresentado por [REDACTED], no qual solicita a atribuição de um lugar cativo para uma viatura ligeira até 14m², no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 51051/25.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação de lugar cativo para uma viatura ligeira até 14m², no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola ao Senhor [REDACTED], mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável no valor de €50,96, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho

**Ponto 82 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor****DLB N.º 662/26:**

Presente o requerimento apresentado por [REDACTED], no qual solicita a atribuição de um lugar cativo para uma viatura pesada até 42m², destinado a bar, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 22627/26.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento Municipal do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação de lugar cativo para uma viatura pesada até 42m², destinado a bar, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola à Senhora [REDACTED], mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável no valor de €97,62, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C50220302 Divisão de Mobilidade e Transportes**Ponto 83 - Atualização das tarifas do Parque de Estacionamento Central Park, operado pela SocialPort, Lda.****DLB N.º 586/26:**

Presente informação prestada pela Divisão de Mobilidade e Transportes (DIMIT), datada de 28 de maio de 2026, relativa à atualização das tarifas do Parque de Estacionamento Central Park, operado pela empresa SocialPort, Lda., nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador da Mobilidade e Transportes, proferido em 28 de maio de 2026, e que constitui o Anexo 586/26 à presente deliberação, da qual passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o presente assunto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, **deliberou por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador Leonel Frazão:

- a) Aprovar os preços atualizados para o período de 18 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027 para o Parque de Estacionamento Central Park, explorado pela SocialPort, Lda., em conformidade com a variação do IPC (Média Anual) publicada pelo INE para o período 2020–2025;
- b) Notificar a operadora SocialPort, Lda., para proceder à aplicação dos preços atualizados, garantindo a sua correta divulgação junto dos utilizadores e cumprimento a partir de 18 de junho de 2026.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Leonel Frazão** constatou que seria contra o aumento de tarifas, porque não estão criadas condições para aumentar tarifas de estacionamento quando ele é tão escasso em Leiria.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** disse que esta alteração não estaria relacionada com a subida das tarifas, mas com a atualização com base no IPC, algo que advinha da lei. Comentou ainda que seria um pouco estranho votar-se contra algo que estaria previsto na lei.

O **Senhor Vereador Leonel Frazão** explicou que existe muita coisa que vem da lei e que é possível

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



contornar, tendo sido interrompido pela **Senhora Vereadora Ana Valentim** que ripostou que não estariam ali para contornar a lei.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** deixou claro que isso é algo que não pretendem fazer, ao que o **Senhor Vereador Leonel Frazão** clarificou que não estaria a dizer para ir contra a lei, mas que a Câmara poderia não acompanhar os aumentos, apesar de definidos.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** voltou a frisar que é obrigatório cumprir a lei.

Ponto 84 - Contrato n.º 204/2024/DICP - Reestruturação da rede MOBILIS – Ajustamento ao abrigo da Cláusula 15.ª de Contrato n.º 204/2024/DICP, celebrado ao abrigo do Concurso Público Internacional n.º 32/2024/DICP

DLB N.º 605/26:

Presente informação prestada pela Divisão de Mobilidade e Transportes (DIMIT), datada de 01 de junho de 2026, relativa à proposta de reestruturação da rede MOBILIS, ao abrigo da Cláusula 15.ª do Contrato n.º 204/2024/DICP – "Aquisição do Serviço Público de Transporte de Passageiros da Cidade de Leiria – MOBILIS", a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador da Mobilidade e Transportes, em 02 de junho de 2026, e que constitui o Anexo 605/26 à presente deliberação, da qual passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ponderar os fundamentos constantes da informação referida, tendo em conta o interesse municipal em assegurar a adequação da rede de transporte público urbano às necessidades de mobilidade da população e a continuidade ininterrupta do serviço público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º e do artigo 40.º do RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, em conjugação com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como com as Cláusulas 12.ª, 15.ª, 16.ª, 36.ª, 37.ª e 47.ª do Contrato n.º 204/2024/DICP, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a reestruturação da rede MOBILIS, nos termos descritos na informação que antecede;
- b) Determinar o ajustamento da produção quilométrica ao abrigo da Cláusula 15.ª do Contrato n.º 204/2024/DICP, por razões de interesse público, não conferindo ao operador direito a acréscimo de remuneração nem à reposição do equilíbrio económico-financeiro;
- c) Notificar o operador da presente deliberação, nos termos do n.º 2 da Cláusula 15.ª e do n.º 7, alínea b), e do n.º 8 da Cláusula 12.ª, cumprindo os deveres de informação e colaboração previstos nas Cláusulas 36.ª e 37.ª, e submetendo a adaptação a aprovação da entidade adjudicante, bem como refletindo as alterações na informação ao público nos prazos contratualmente fixados;
- d) Determinar a incorporação da nova produção quilométrica de referência aquando da elaboração do Plano de Operação para 2026, para efeitos de atualização do Anexo I ao Contrato n.º 204/2024/DICP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** fez uma apresentação referente à reestruturação da rede mobilis, que se anexa à presente ata.

As alterações com esta reestruturação serão, no fundo, as seguintes:

- Linha 1: Extensão e Serviço Noturno;
- Linha 2: Simplificação de Percurso, por forma a melhorar a fluidez;

CMLeiria/Ata n.º 14/26, de 15 de junho



- Linha 3: Reforço de Capacidade, através de shuttles e reforço de viaturas;
- Linha 9: Novos Horários;
- Resposta à Tempestade “Kristin”, após danos no antigo terminal rodoviário;
- Novo Polo de Operações, na Avenida Bernardo Pimenta;
- Redução da Pressão no Troço Marquês de Pombal;
- Transbordo Facilitado.

Os **Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado e Silva** apresentaram uma declaração de voto, que a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 84 (ASS. 605/26) - Contrato n.º 204/2024/DICP - Reestruturação da rede MOBILIS – Ajustamento ao abrigo da Cláusula 15.ª de Contrato n.º 204/2024/DICP, celebrado ao abrigo do Concurso Público Internacional n.º 32/2024/DICP

Os Vereadores do PSD votaram favoravelmente o presente ponto, pelo facto de reconhecerem a necessidade de proceder aos ajustamentos decorrentes da realocização provisória do terminal rodoviário. Importa, contudo, referir que, não obstante o PSD ter anteriormente apresentado uma proposta de mobilidade em sede de Assembleia Municipal, a solução agora submetida à apreciação não corresponde integralmente aos pressupostos, objetivos e termos então discutidos e aprovados.

Sem prejuízo do sentido de voto favorável, entendemos ser nosso dever registar sérias reservas quanto ao procedimento e à fundamentação que sustentaram esta proposta apresentada em reunião de câmara.

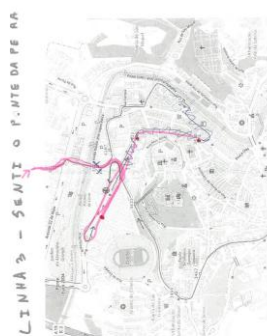
Desde logo, a instrução do processo revelou-se manifestamente insuficiente. Em sede de reunião foi apresentada informação complementar através de uma apresentação em PowerPoint que não integrava a documentação previamente disponibilizada aos vereadores.

Mais grave ainda, foi submetida à aprovação uma reestruturação significativa da rede MOBILIS sem que tivesse sido apresentado qualquer estudo técnico, parecer especializado ou análise de impacto que sustentasse, de forma objetiva e rigorosa, as alterações propostas.

Uma intervenção desta natureza, com potenciais reflexos na mobilidade dos munícipes e na qualidade do serviço prestado, exige necessariamente uma fundamentação técnica sólida e transparente.

Acresce que as plantas e elementos gráficos anexos ao processo (junto exemplo) não apresentam a qualidade, o rigor técnico e a clareza que uma proposta desta natureza exige.

Nestes termos, apesar de acompanharmos a necessidade do ajustamento decorrente da situação transitória do terminal rodoviário e de votarmos favoravelmente a proposta, manifestamos a nossa perplexidade quanto à forma como o processo foi instruído e à ausência de suporte técnico adequado para uma decisão com esta relevância.



Leiria, 15 de junho de 2026

Os Vereadores eleitos pelo PSD

Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado»

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** explicou a necessidade da existência de diversos estudos profundos, através de um conjunto de instrumentos, para que se elaborem alterações deste nível, que deu origem a esta proposta de deliberação.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** deu nota que existiriam mais documentos disponíveis. Deixou claro que teriam reunido com as forças de segurança e que a empresa que teria participado na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável também teria feito parte desta reestruturação, em conjunto com uma série de entidades, pelo que este trabalho não corresponderia apenas a *drafts* ou esboços, mas sim a um processo construtivo. Trata-se de uma reestruturação que não procurou apenas ajustar a um novo terminal, tendo por base um trabalho exaustivo e que teve em consideração uma proposta de mobilidade apresentada pelo grupo parlamentar do PSD em Assembleia Municipal. Mais deu nota que disponibilizaria qualquer documento que necessitassem de ter acesso.

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e vinte e um minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○